

2024
EXERCÍCIO



CONTAS ANUAIS
DO GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Relatório
Técnico Conclusivo





RELATÓRIO CONCLUSIVO

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL - EXERCÍCIO 2024

PROCESSO N.º	:	191558-4/2024
PRINCIPAL	:	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ	:	03.507.415/0001-44
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024
GOVERNADOR	:	MAURO MENDES FERREIRA
RELATOR	:	ANTÔNIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA	:	EDSON REIS DE SOUZA – SECRETÁRIO JEANE FERREIRA RASSI CARVALHO – SUPERVISORA JOEL BINO DO NASCIMENTO JÚNIOR – COORDENADOR EDICARLOS LIMA SILVA EDNEI ECKEL GABRIEL LIBERATO LOPES VOLMAR BUCCO JÚNIOR





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. ANÁLISE CONCLUSIVA	4
2.1 ASPECTOS ECONÔMICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	5
2.2 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
2.3 EXECUÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	10
2.4 EDUCAÇÃO	15
2.5 SAÚDE	16
2.6 REPASSE DE DUODÉCIMO	17
2.7 DESPESA COM PESSOAL	18
2.8 LIMITES PARA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA, ENDIVIDAMENTO E GARANTIAS	21
2.9 PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL – PAF	22
2.10 CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	23
2.11 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	23
2.12 GESTÃO DE PESSOAL	25
2.13 RENÚNCIA DE RECEITAS E INCENTIVOS FISCAIS	27
2.14 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	34
3. IRREGULARIDADES MANTIDAS APÓS ANÁLISE DA DEFESA	35
4. PROPOSTAS DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	36
4.1 RECOMENDAÇÕES AO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO	36
4.2 RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO	37
4.3 OUTRAS SUGESTÕES	38
5. OPINIÃO TÉCNICA	40





1. INTRODUÇÃO

Este Relatório apresenta a síntese dos principais tópicos abordados na análise das Contas Anuais de Governo do Estado de Mato Grosso do exercício de 2024 e objetiva facilitar o entendimento e a comunicação dos resultados, sendo parte integrante da manifestação técnica que é composta pelos seguintes produtos:

- **Relatórios de Análise:** Análise detalhada de alguns tópicos apresentados no Relatório Técnico Preliminar: Metas e Prioridades (Doc nº 602430/2025), Alterações Orçamentárias (Doc nº 602428/2025), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (Doc nº 602425/2025), FUNDEB (Doc nº 602423/2025), Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (Doc nº 602422/2025), Gestão de Pessoal (Doc nº 602421/2025) e Gestão Previdenciária (Doc nº 602420/2025).
- **Relatório Técnico Preliminar:** Apresentação da análise preliminar feita pela equipe técnica, contendo todos os tópicos abordados na análise das contas anuais (Doc nº 608759/2025).
- **Relatório Técnico de Análise de Defesa:** Análise técnica sobre as manifestações de defesa apresentadas pelo Governador do Estado e conclusão sobre a permanência ou não das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar (Doc nº 635695/2025).
- **Relatório Técnico Conclusivo:** Manifestação técnica conclusiva sobre as contas anuais de governo, comunicando os resultados de cada tema abordado na fiscalização, assim como as irregularidades identificadas e as propostas de encaminhamento,

Conforme exposto, a manifestação técnica sobre as contas anuais de governo não é exposta apenas neste relatório conclusivo, mas no conjunto de análises e relatórios emitidos durante a fiscalização, sendo necessário o conhecimento de todas as peças juntadas ao processo para compreensão detalhada das conclusões e apontamentos.

2. ANÁLISE CONCLUSIVA

A Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece no art. 47, inciso I, que compete ao Tribunal de Contas do Estado apreciar e emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelo Governador. A análise realizada por esta Corte, com base em fundamentos técnicos-jurídicos, subsidia o Poder Legislativo no processo de julgamento das contas do Chefe do Executivo.

As contas examinadas correspondem ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, segundo ano do segundo mandato do Senhor Mauro Mendes Ferreira. A prestação de contas consiste no encaminhamento do Balanço Geral do Estado que contém: Relatório Circunstancial sobre as Contas, Anexos da Lei 4.320/64, documentos exigidos pela Resolução Normativa nº 03/2015 – TP – TCE/MT, Parecer Técnico Conclusivo de Controle Interno das Contas do Governo, Anexos Complementares, Relatório de Ação Governamental e Relatório do Contador.





O Parecer Prévio, favorável ou contrário à aprovação das contas anuais, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso fundamenta-se nos achados resultantes das análises efetuadas e registradas no Relatório e expressa a opinião desta Corte acerca da regularidade da gestão e da conformidade dos demonstrativos contábeis do Estado, referentes ao exercício de 2024.

Os próximos tópicos apresentam os resultados sintéticos dos pontos de controle tratados detalhadamente nos Relatórios de Análise e Relatório Técnico Preliminar, assim como já contemplam as alterações promovidas após a análise das manifestações de defesa.

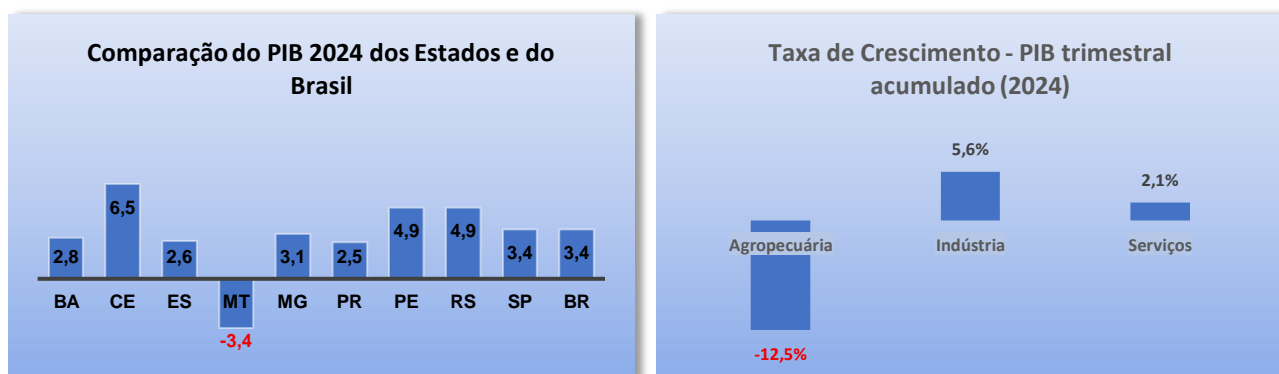
2.1 ASPECTOS ECONÔMICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PIB – Produto Interno Bruto

A economia do Estado de Mato Grosso, segundo apurado pela SEPLAG, retraiu 3,4% no resultado do acumulado de 2024, desempenho inferior ao do PIB brasileiro que cresceu 3,4% no mesmo período, considerando a metodologia de análise trimestral que analisa a variação dos volumes (exemplos: quantidade de sacas de soja e quantidade de quilowatt consumido), não refletindo a variação monetária do PIB.

O último PIB de Mato Grosso divulgado pelo IBGE foi referente a 2022, registrando um PIB de R\$ 255,92 bilhões, equivalente a 2,5% do PIB brasileiro de R\$ 10,1 trilhões, se for considerada a mesma participação de 2,5% do PIB do Estado e o PIB do Brasil de 2024 divulgado pelo IBGE (R\$ 11,7 trilhões), é possível **estimar** um PIB de R\$ 292,5 bilhões para Mato Grosso em 2024.

Mato Grosso apresentou o menor desempenho no crescimento do PIB no resultado acumulado de 2024 entre as Unidades da Federação (UF) que utilizam a metodologia do PIB trimestral, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

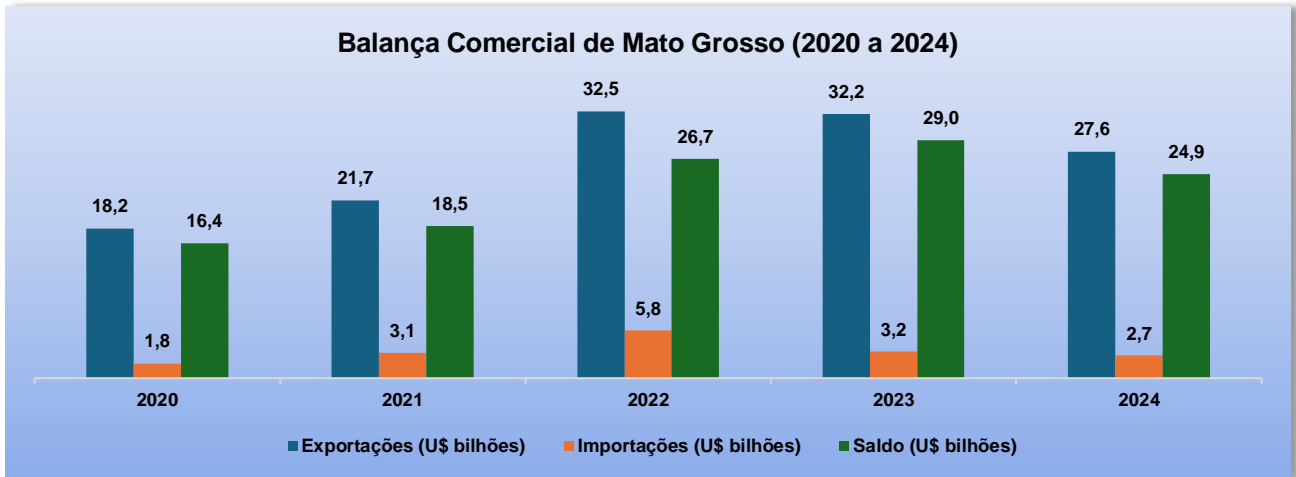


A retração da economia de Mato Grosso em 2024 foi fortemente influenciada pelo desempenho negativo da Agropecuária, setor de grande peso na estrutura econômica estadual e brasileira, sendo o maior produtor de grãos do país e responsável por 30% de toda produção nacional.

Comércio Exterior

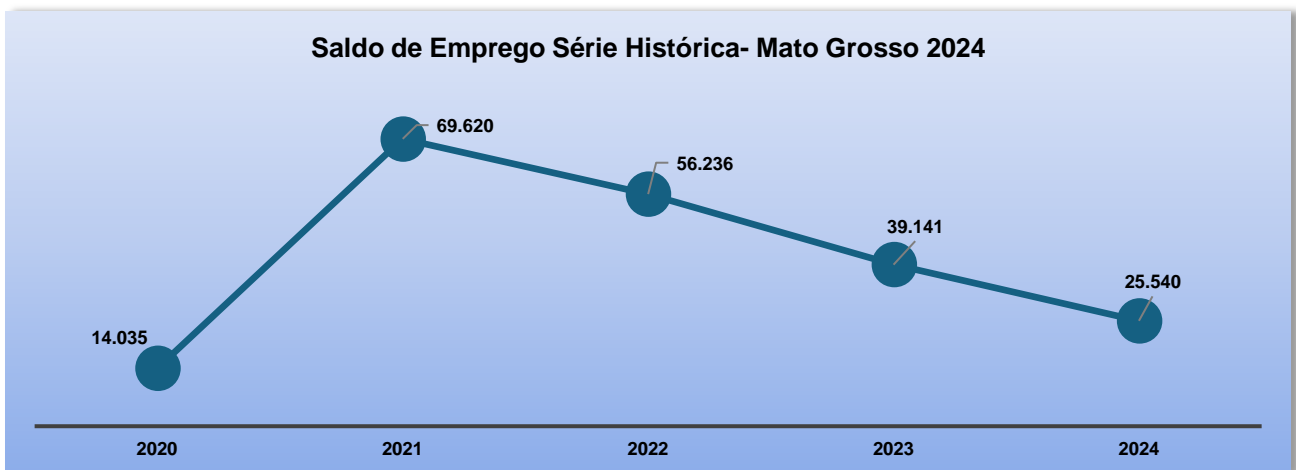
Em 2024, a balança comercial estadual registrou superávit de US\$ 24,9 bilhões, saldo menor que o registrado nos exercícios de 2022 e 2023. Apesar da variação negativa de 14,28% no valor das exportações, em relação ao ano anterior, o Estado assegurou o 4º lugar no ranking nacional de exportadores, totalizando R\$ 27,6 bilhões de exportações realizadas em 2024.





Emprego

Quanto à geração de emprego, Mato Grosso teve em 2024 saldo positivo, com o preenchimento de 25.540 novas vagas de emprego, mantendo a redução constante apresentada desde o exercício de 2022.



Apesar de manter o saldo positivo na geração de empregos formais, houve uma redução no incremento de postos de trabalho de 19,22% (2022), 30,39% (2023) e 34,75% (2024), o que pode ser explicado pela baixa taxa de desocupação (2,6%) apurado em 2024, mas aponta para diminuição da capacidade de geração de empregos formais no Estado.

O rendimento médio mensal do trabalhador mato-grossense foi de R\$ 3.475,00, ficando na sétima posição entre os Estados no 4º trimestre de 2024, ficando atrás do Distrito Federal (R\$ 5.220,00), São Paulo (R\$ 3.991,00), Santa Catarina (R\$ 3.676,00), Rio de Janeiro (R\$ 3.646,00), Paraná (R\$ 3.594,00) e Rio Grande do Sul (R\$ 3.583,00).

Ranking de competitividade dos Estados

Em 2024 Mato Grosso ocupa a 10ª posição no Ranking de Competitividade dos Estados organizado pelo Centro de Liderança Pública (CLP) em parceria com a Economist Intelligence Unit e Tendências Consultoria Integrada, caindo duas posições de 2023 para 2024, principalmente pela queda de 11 posições no pilar “Potencial de Mercado” e 6 posições no pilar “Educação”. Os únicos pilares que apresentaram evolução positiva em 2024 foram “Capital Humano” e “Inovação”, que subiram, respectivamente, 2 e 9 posições.





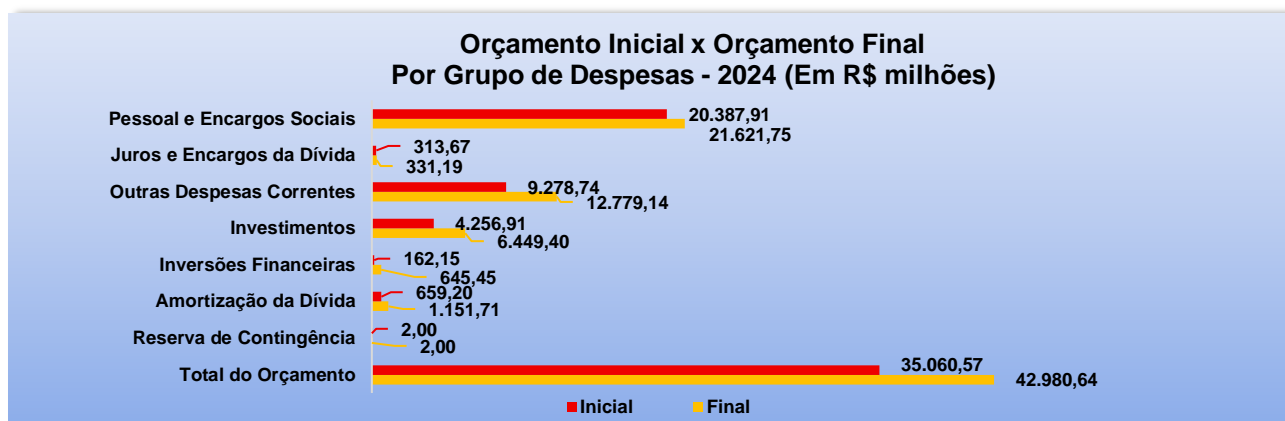
2.2 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Orçamentária Anual

O Orçamento Inicial do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2024 estimou as receitas e fixou as despesas em equilíbrio nos montantes iguais e totais de R\$ 35.060.572.754,00.

Alterações Orçamentárias

Mediante alterações orçamentárias promovidas por meio da abertura de créditos adicionais suplementares o Orçamento Inicial das despesas foi acrescido em R\$ 7,92 bilhões (equivalente a 22,59%), resultando em um Orçamento Final das despesas de R\$ 42,98 bilhões.



À exceção do orçamento para a Reserva de Contingência, todos os demais Grupos de Despesas apresentaram acréscimos na previsão orçamentária inicial, sobretudo os grupos que compõem as Despesas de Capital: Investimentos (51,50%), Inversões Financeiras (298,05%) e Amortização da Dívida (74,71%), já o grupo de Outras Despesas Correntes teve seu orçamento aumentado de 37,72%.

O total dos acréscimos promovidos no Orçamento Inicial (R\$ 7,92 bilhões), mediante abertura de créditos adicionais suplementares, foi financiado por R\$ 4,56 bilhões de Superávits Financeiros de Exercícios Anteriores e R\$ 3,36 bilhões de Excessos de Arrecadação.

Execução Orçamentária da Receita Pública

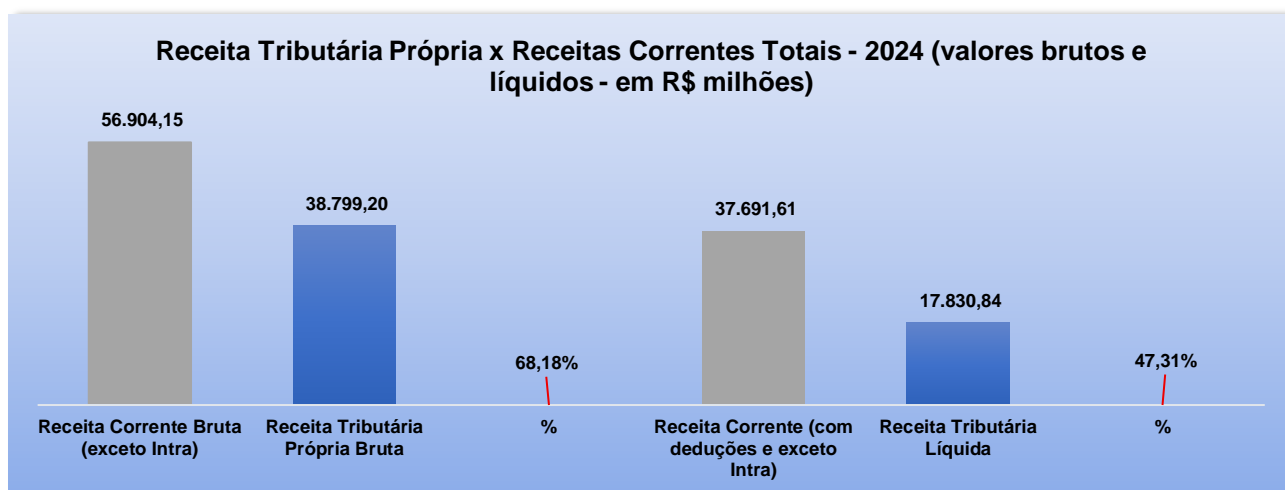
O total arrecadado das Receitas Públicas no exercício de 2024 foi de R\$ 39,13 bilhões, sendo R\$ 37,69 bilhões de Receitas Correntes e R\$ 1,44 bilhões de Receitas de Capital. Houve um excesso (superávit) de arrecadação das receitas na ordem de R\$ 4,07 bilhões, em relação à Previsão Inicial da Receita de R\$ 35,06 bilhões.





A receita total arrecadada em 2024, inclusive a intraorçamentária e com deduções, apresentou um excesso de arrecadação equivalente à 11,61% em relação à previsão inicial, e em relação ao exercício de 2023 houve um aumento na arrecadação de 9,69%. O excesso de arrecadação, de 2023 para 2024, teve redução de 16,25%, considerada a previsão inicial das receitas. As receitas correntes arrecadadas apresentaram um excesso equivalente a 8,91% em relação à previsão inicial, sendo que, ante à receita total arrecadada, as receitas correntes representaram 96,32% desse montante. A arrecadação das receitas de capital em 2024, apresentou uma elevação de 218,25% em relação à respectiva previsão inicial.

A arrecadação da Receita Tributária Própria Bruta do Estado em 2024 somou R\$ 38,80 bilhões, deste total, o ICMS representou 84,66%. Este montante tributário equivale a 68,19% do total das receitas correntes brutas do exercício de 2024. Em relação à 2023, a arrecadação da Receita Tributária Própria Bruta cresceu de 8,02% a valores correntes, e 3,04% em termos reais. Em 2024, a Receita Tributária Própria Líquida arrecadada foi de R\$ 17,83 bilhões, havendo um aumento de R\$ 2,19 bilhões (14,02%) sobre a arrecadação líquida de 2023.



As receitas de Transferências Correntes em 2024 totalizaram o montante líquido de R\$ 7,70 bilhões, evidenciando um excesso de arrecadação de 1,93% em relação às respectivas previsões iniciais, e uma elevação de 0,65% sobre o total arrecadado em 2023. As Transferências Correntes brutas recebidas da União em 2024 foram 6,65% maiores que a previsão inicial, e 1,18% menores que a respectiva arrecadação registrada em 2023.

A Receita Corrente Líquida (RCL – conceito de aspecto fiscal) apurada em 2024 foi de R\$ 33.003.632.656,20, representando um acréscimo de 6,67% em relação a de 2023.

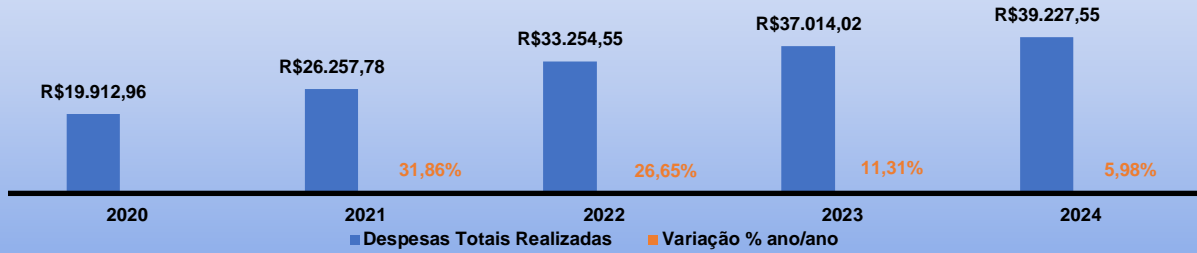
Execução Orçamentária da Despesa Pública

Considerando-se os efeitos intraorçamentários, as Despesas Realizadas em 2024 somaram R\$ 39,23 bilhões, valor menor que as Dotações Atualizadas de R\$ 42,98 bilhões, configurando uma economia orçamentária de R\$ 3,75 bilhões. Em relação ao total das despesas realizadas em 2023, o montante executado em 2024 teve um acréscimo equivalente à 5,98%, em termos nominais.



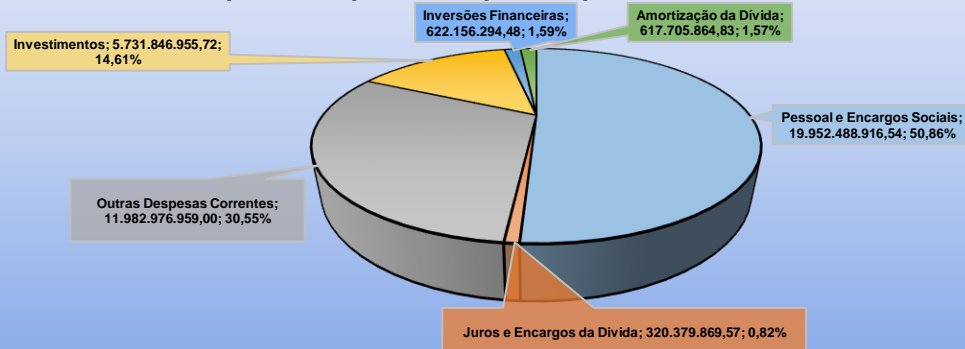


Evolução das Despesas Totais Realizadas - 2020-2024 - Em Milhões de R\$



Em 2024, 82,23% do total das despesas realizadas (R\$ 39,23 bilhões) foi destinado a gastos correntes, sendo que 50,86% do total foi para o atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais. O correspondente à 16,20% do total foi aplicado em despesas de capital, sendo 14,61% somente para Investimentos.

Despesas Empenhadas por Grupo de Natureza - 2024



Do total das despesas realizadas em 2024 (R\$ 39,23 bilhões), evidencia-se que a função que mais concentrou gastos foi a de Previdência Social, responsável por 16,36% do total. Por Poderes e órgãos autônomos, as maiores proporções de despesas foram realizadas pelo Executivo (84,22%), Judiciário (7,68%), Ministério Público (2,65%), Tribunal de Contas (2,30%), Legislativo (2,22%) e Defensoria Pública (0,92%).

Resultado da Execução Orçamentária

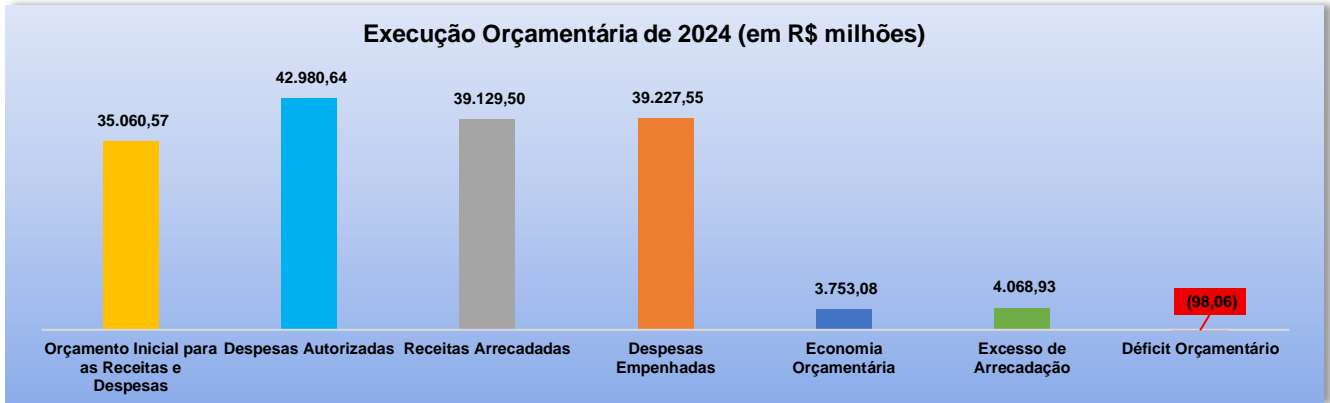
O Resultado da Execução Orçamentária do exercício de 2024 apresenta um resultado deficitário escritural total de R\$ 98,056 milhões (sem ajustes). Desse déficit total, registra-se o resultado positivo das operações correntes de R\$ 5,44 bilhões e o resultado deficitário das operações de capital de R\$ 5,53 bilhões.

Resultado da Execução Orçamentária - Por Categoria Econômica (escritural) - 2024





A economia orçamentária obtida em 2024, de R\$ 3.753,08 milhões, decorreu da necessidade da preservação do equilíbrio entre despesas executadas (empenhadas) e as receitas arrecadadas. Isso porque, o montante do excesso de arrecadação (R\$ 4.068,93) limitou a execução integral dos créditos adicionais incorporados ao Orçamento Inicial que foram no total de R\$ 7.920,06 milhões e, mesmo assim, foi produzido um Déficit Orçamentário de R\$ 98,06 milhões.



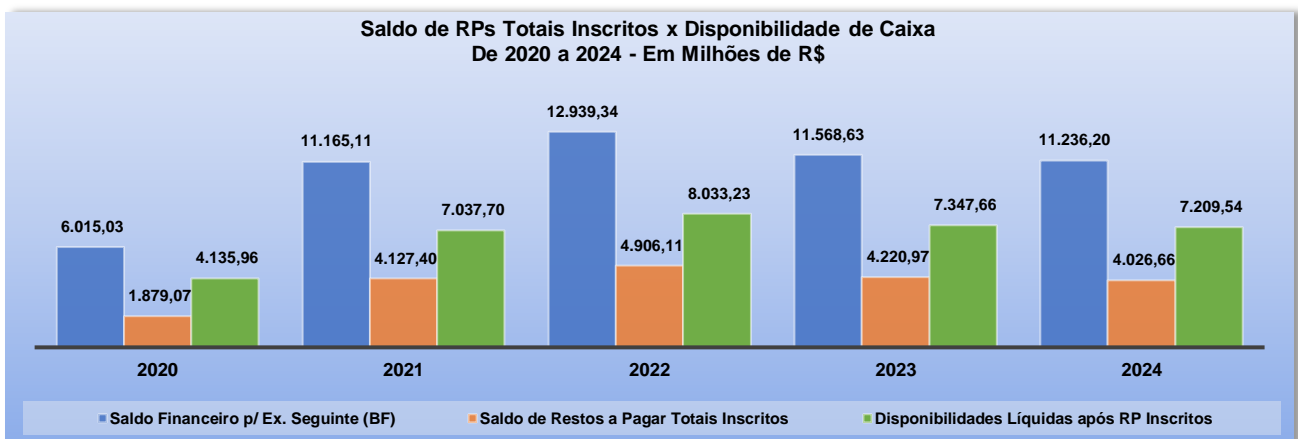
O Resultado da Execução Orçamentária de 2024, com os ajustes determinados pela Resolução Normativa TCE-MT nº 43/2013, foi superavitário de R\$ 3,91 bilhões, representando um aumento de 25,52% em relação àquele verificado em 2023. Esse resultado superavitário, cuja tendência observa-se desde o ano de 2019, mantém a interrupção de déficits registrados nos exercícios de 2017 a 2018.

2.3 EXECUÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Resultado Financeiro e Restos a Pagar

O Balanço Financeiro Consolidado do Estado de Mato Grosso levantado ao final do exercício de 2024 apresenta um Resultado Financeiro negativo de R\$ 332,42 milhões, que somado ao resultado acumulado vindo do exercício anterior representa um saldo financeiro (Disponibilidade Bruta de Caixa) de R\$ 11,24 bilhões, que se transfere para o exercício de 2025. Este saldo financeiro também está refletido no Balanço Patrimonial e na Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício de 2024.

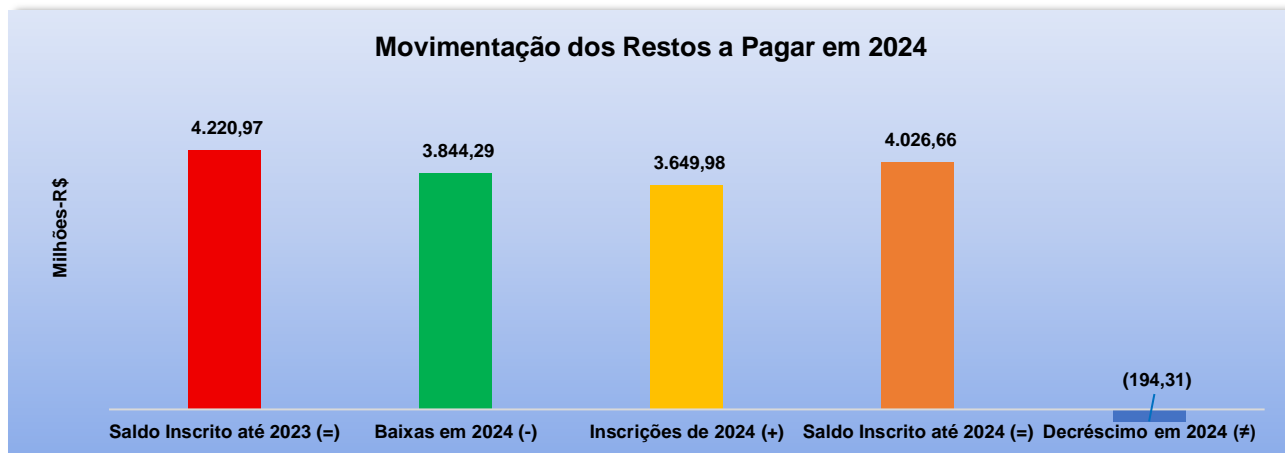
Consideradas apenas as dívidas inscritas como Restos a Pagar até o final do exercício de 2024, verifica-se uma suficiência financeira de R\$ 7,21 bilhões, consolidando, assim, a tendência superavitária dos últimos 5 (cinco) exercícios financeiros.





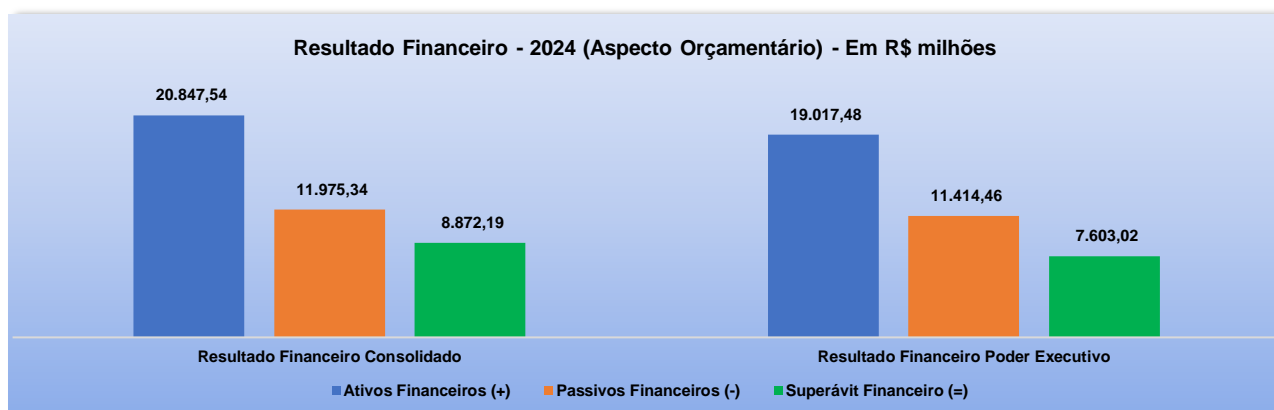
De 2023 para 2024, o Saldo Financeiro reduziu 2,87%, ao passo que o saldo de Restos a Pagar inscrito no mesmo período reduziu em 4,60%, a valores correntes. Ao final do exercício de 2024 se observa que o Saldo Financeiro é suficiente para pagar 2,79 vezes o saldo de Restos a Pagar totais inscritos. O saldo dos Restos a Pagar inscritos até 2024, no total de R\$ 4,02 bilhões, é o menor dos últimos 4 anos.

Em 2024, as inscrições em Restos a Pagar foram menores do que as baixas promovidas no saldo remanescente do exercício de 2023 (pagamentos + cancelamentos), resultando em um decréscimo líquido de R\$ 194,31 milhões ao saldo final inscrito de exercícios anteriores (-4,60%).



Do montante de Restos a Pagar inscrito neste exercício, de R\$ 3,65 bilhões, R\$ 2,08 bilhão refere-se a despesas correntes e, R\$ 1,57 bilhões advém de despesas de capital (Investimentos).

Considerando a apuração do Resultado Financeiro, sob Aspecto Orçamentário da Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP, o Estado de Mato Grosso apresenta um superávit financeiro consolidado de R\$ 8,87 bilhões em 2024, o que equivale a um aumento de 7,19% sobre o superávit obtido em 2023. O Resultado Financeiro apenas do Poder Executivo, em 2024, foi de R\$ 7,60 bilhões.



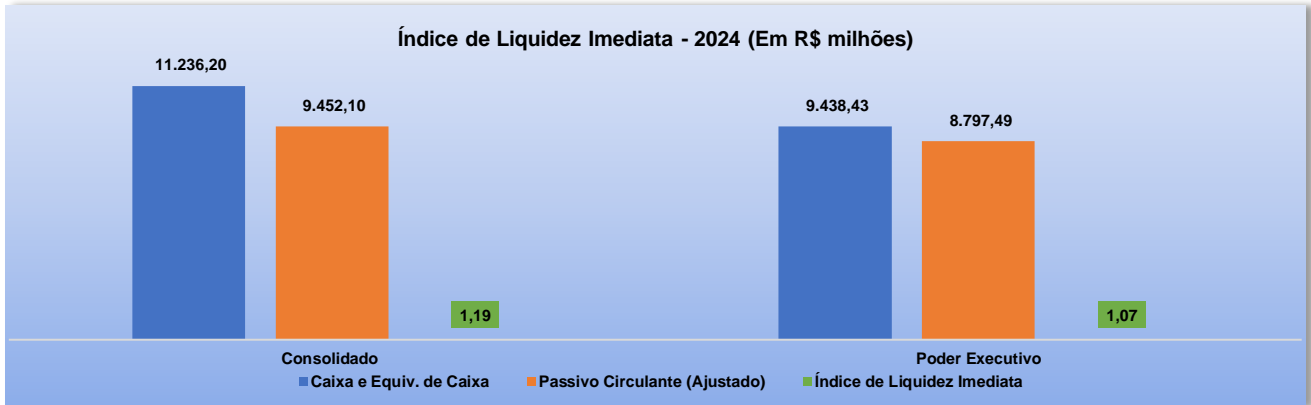
Em 2024, assim como restou constatado nos exercícios financeiros de 2019 a 2023, houve a consolidação da tendência de reversão do cenário de resultados financeiros deficitários registrados de 2016 a 2018. No exercício de 2024 a fonte/destinação de recursos '500 – Recursos não vinculados de Impostos' (recursos próprios do Tesouro Estadual) acumulou, isoladamente, um resultado financeiro de R\$ 1,88 bilhões.



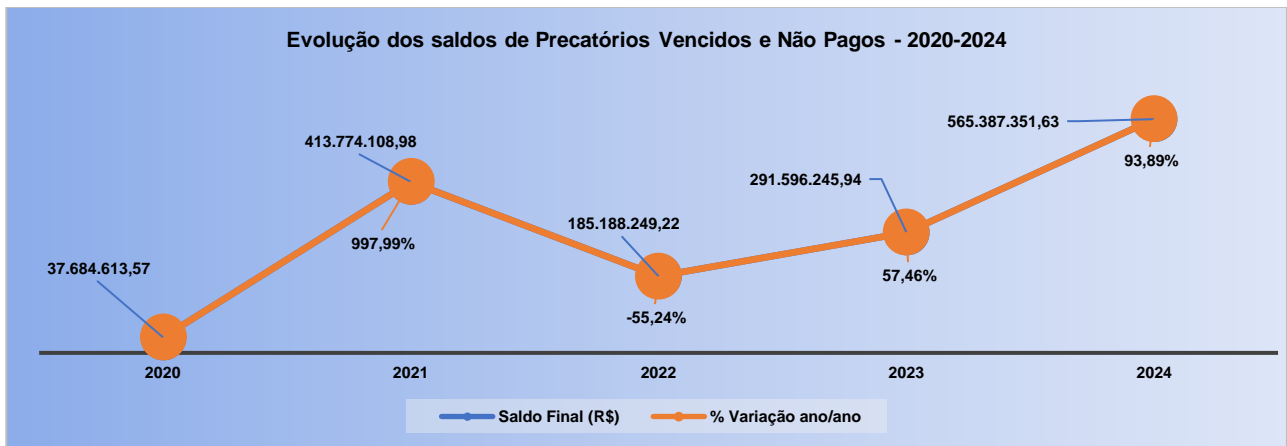


Sob o Aspecto Orçamentário, o conjunto dos Passivos Financeiros, no total de R\$ 11,97 bilhões, que inclui os Restos a Pagar Totais Inscritos, demonstra as dívidas de curto prazo existentes até o final do exercício de 2024, que corresponde, também, ao total da Dívida Flutuante.

Considerando-se o Aspecto Patrimonial da CASP, constata-se que o Estado de Mato Grosso também apresenta uma situação de solvência plena para as suas dívidas de curto prazo evidenciadas no Balanço Patrimonial de 2024. Sendo que, o Índice de Liquidez Imediata medido ao final de 2024 foi de 1,19 para o Estado e de 1,07 para o Poder Executivo, esses índices, acima de 1, demonstram capacidade financeira suficiente para quitar todas as obrigações de curto prazo.



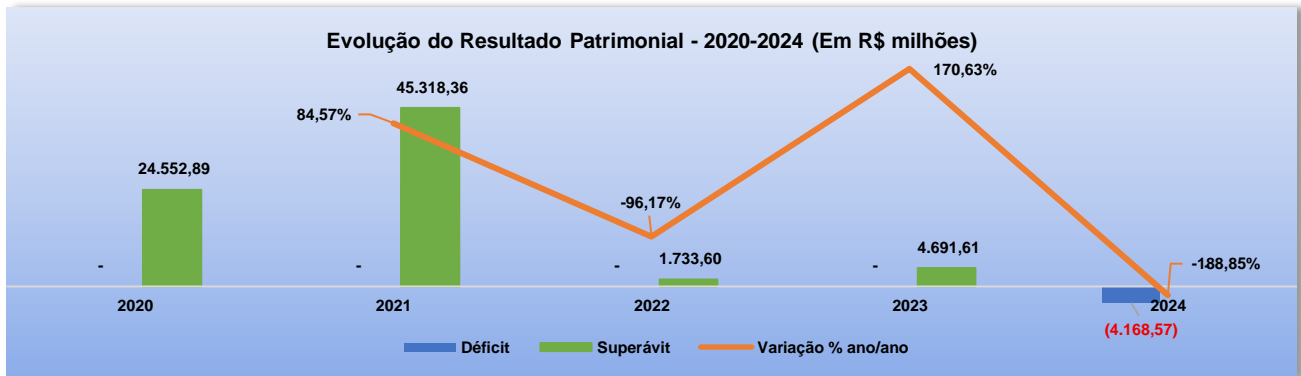
Observa-se que no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial de 2024 estão contidas seguintes obrigações passivas de curto prazo: Precatórios Vencidos e Não Pagos, no total de R\$ 565,39 milhões; e, Obrigações Trabalhista reconhecidas por competência (Férias a Pagar), no valor de R\$ 482,19 milhões.





Resultado Patrimonial e Dívida Pública Consolidada

O Resultado Patrimonial obtido pelo Estado de Mato Grosso em 2024 foi negativo de R\$ 4.168,57 milhões, representando um decréscimo de 188,85% em relação à 2023 que foi positivo de R\$ 4.691,61 milhões. De 2020 a 2023 foram registrados sucessivos Resultados Patrimoniais positivos, isso ocorreu, sobretudo, em decorrência da intensificação dos ajustes patrimoniais provocados pela implementação dos novos padrões da CASP, tais como: contabilizações de ajustes para perdas de ativos; de avaliações e/ou reavaliações de ativos; do reconhecimento de provisões; do reconhecimento de depreciações, incorporações de ativos etc.



Em função do resultado patrimonial negativo obtido em 2024, principalmente, o total do Patrimônio Líquido (PL), evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício, apresenta um decréscimo de R\$ 3.263,62 milhões, totalizando R\$ 31,01 bilhões, o que equivale a uma variação negativa de 9,52%, considerando-se que em 2023 o PL foi positivo de R\$ 34,27 bilhões.

Dívida Pública Consolidada (Aspecto Fiscal)

Ao final do exercício de 2024, a Dívida Pública Consolidada apresentou saldo de R\$ 5,13 bilhões, refletindo um aumento de 31,59% em relação ao saldo final de 2023.

No período de 2020 a 2024, constata-se que a Dívida Pública Consolidada está controlada e mantêm-se muito aquém do limite máximo permitido pela LRF (R\$ 66,00 bilhões).

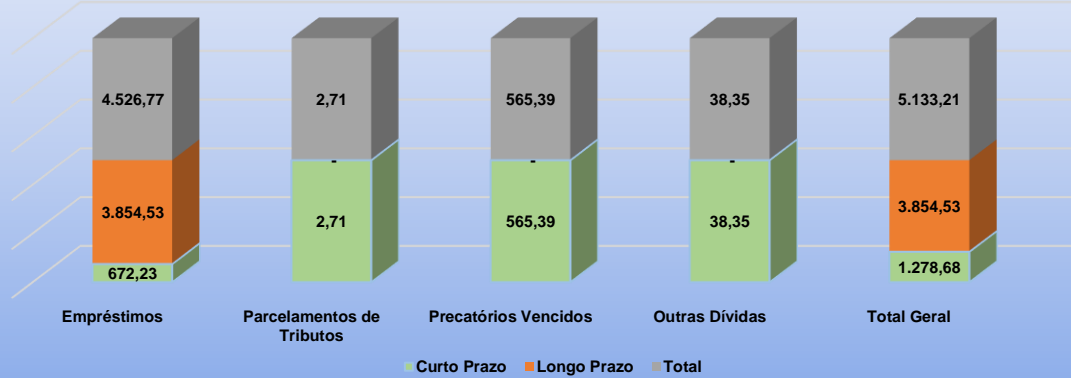


O Total da Dívida Consolidada/Fiscal de 2024 é composta por R\$ 1.278,68 de obrigações vencíveis a curto prazo e de R\$ 3.854,53 exigíveis a longo prazo. Os empréstimos contratuais, no total de 4.526,77, respondem por 88,18% do montante da Dívida Consolidada.



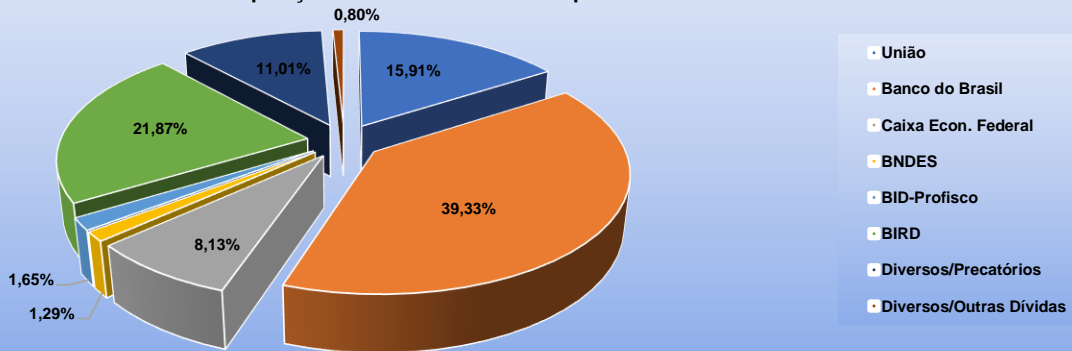


Composição da Dívida Consolidada/Fiscal - 2024 - Por Tipo de Prazo (Em R\$ Milhões)



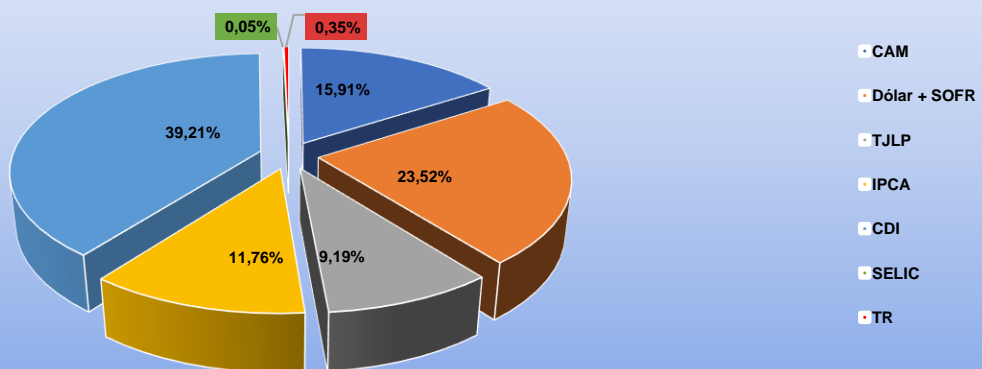
Do total da Dívida Consolidada/Fiscal, as dívidas com a União somam R\$ 816,63 milhões e representam 15,91% do total, seguidas pelas dívidas com o Banco do Brasil (39,33%) que correspondem a R\$ 2,02 bilhão e das dívidas com o BIRD (21,87%) que perfazem R\$ 1,12 bilhão, os demais credores detêm conjuntamente o total de R\$ 1,17 bilhão (22,89%).

Composição da Dívida Consolidada por credor - 2024



Observa-se que 23,52% do total da Dívida Consolidada está exposto à atualização monetária pelo Dólar; 15,91% ao CAM (coeficiente de atualização monetária - STN); e, 39,21% está indexado ao CDI. Ademais, 21,35% do total da Dívida Pública está indexado a indicadores que refletem variações da taxa de juros interna oficial e de inflação nacional (TJLP, IPCA, SELIC e TR).

Composição da Dívida Consolidada por Indexador - 2024

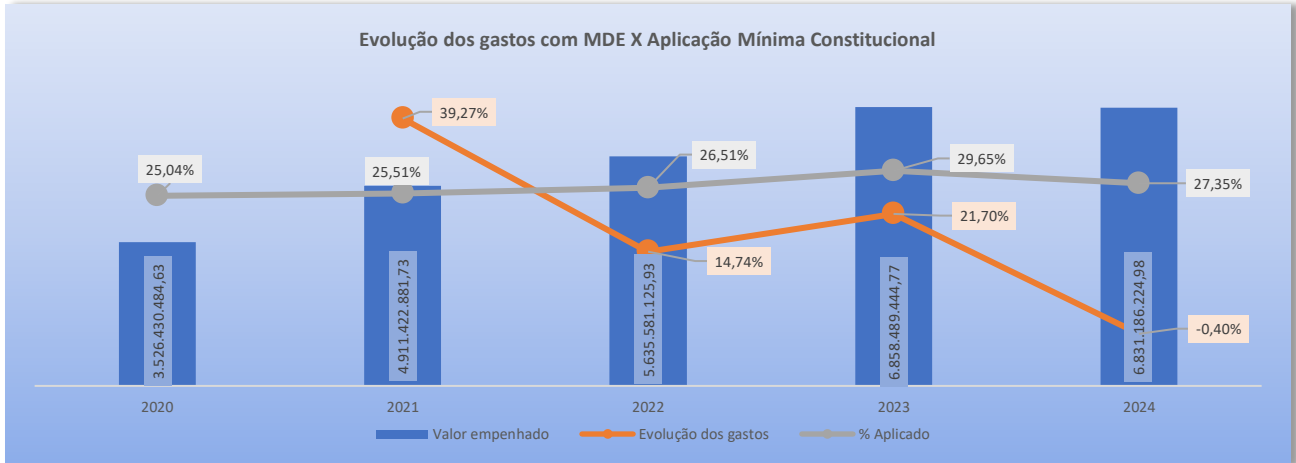




2.4 EDUCAÇÃO

Manutenção e desenvolvimento do Ensino

Em 2024, o Governo do Estado de Mato Grosso realizou despesas com a MDE no valor total de R\$ 6.831.186.224,98, este valor corresponde a 27,35% das receitas de impostos e transferências, cumprindo o gasto mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.



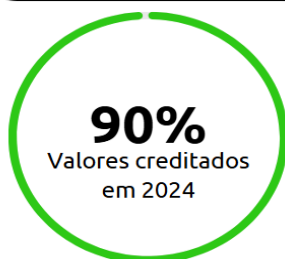
Após apresentar aumentos sucessivos no percentual aplicado em MDE, saindo de 25,04% em 2020 para 29,65% em 2023, houve uma redução no exercício de 2024, registrando uma aplicação de 27,35%, mantendo o percentual acima do mínimo exigido pela legislação.

Essa evolução é justificada pelos valores empenhados, considerando o incremento de R\$ 3,3 bilhões entre 2020 e 2023, equivalente a um aumento de 94,5%, sendo que em 2024 houve um decréscimo de 0,4%, quando comparado ao valor empenhado em 2023. Esse decréscimo é uma marca relevante no contexto histórico, considerando que em 2024 houve incremento nas receitas.

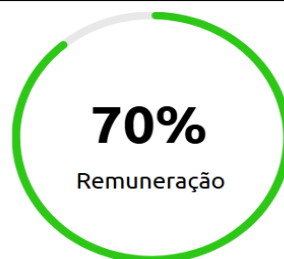
Apesar de manter o cumprimento do percentual mínimo aplicado em MDE, o Estado de Mato Grosso caiu 6 posições no Ranking de Competitividade dos Estados – 2024, saindo da 10ª posição em 2023 para 16ª em 2024 no pilar estratégico Educação, puxado pela queda de 17 posições no quesito “taxa de frequência líquida do ensino médio”.

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB EM 2024



Regular



Regular



Irregular





Em 2024, as receitas destinadas ao Fundeb somaram o valor de R\$ 4.529.023.127,79 e as receitas recebidas (incluindo os rendimentos) o montante de R\$ 2.969.466.929,32.

Das receitas creditadas no exercício de 2024, o Estado não utilizou (empenhou) R\$ 19.636.300,80, equivalente a 0,66%, cumprindo o art. 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020, que estabelece o princípio da anualidade para os recursos do Fundeb, permitindo no máximo a aplicação de 10% no primeiro quadrimestre do exercício seguinte.

O Poder Executivo utilizou efetivamente R\$ 122.878.313,54 dos R\$ 141.103.916,17 não utilizados no exercício de 2023, **descumprindo o dever legal** de utilizar todo o recurso creditado em 2023 até o primeiro quadrimestre de 2024.

O Estado cumpriu o limite mínimo legal de 70% na aplicação dos recursos do Fundeb com a remuneração dos profissionais da educação básica, alcançando o percentual de 89,20%.

A equipe técnica apresentou no Relatório Técnico Preliminar o contexto prejudicial ao cumprimento das determinações legais sobre a utilização dos recursos do Fundeb, causados pelo entendimento atual do TCE-MT de que o valor empenhado deve ser considerado para atender a “utilização” determinada pela Lei nº 14.113/2020.

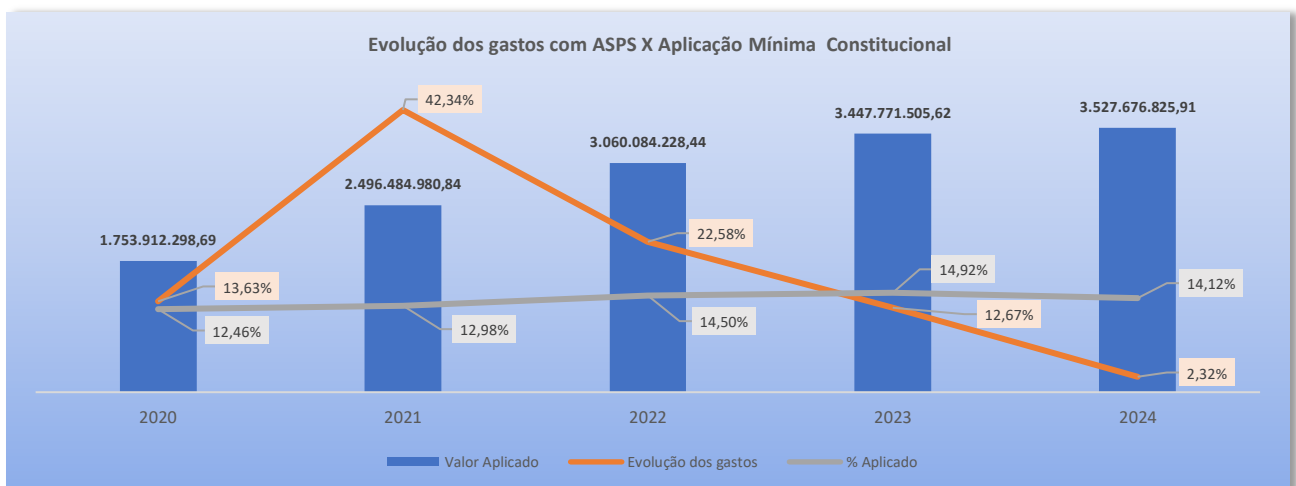
A obrigatoriedade de se “utilizar” 100% dos recursos creditados no exercício (90% no exercício e 10% até o primeiro quadrimestre do exercício seguinte), não pode ser efetivamente planejado e controlado com a adoção do valor empenhado, isso porque os valores não pagos e inscritos em restos a pagar podem ser cancelados, possibilitando a “desutilização” do recurso já considerado em exercícios anteriores.

Objetivando o efetivo cumprimento das obrigações legais sobre os recursos do Fundeb a equipe técnica apresentou proposta de encaminhamento para revisão do entendimento atual do TCE-MT.

2.5 SAÚDE

Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Em 2024, o Governo do Estado de Mato Grosso realizou despesas com as ASPS no valor total de R\$ 3.527.676.825,91, o que corresponde à 14,12% das receitas de impostos e transferências, cumprindo o limite mínimo de 12% fixado no artigo 6º da Lei Complementar Nacional nº 141/2012.





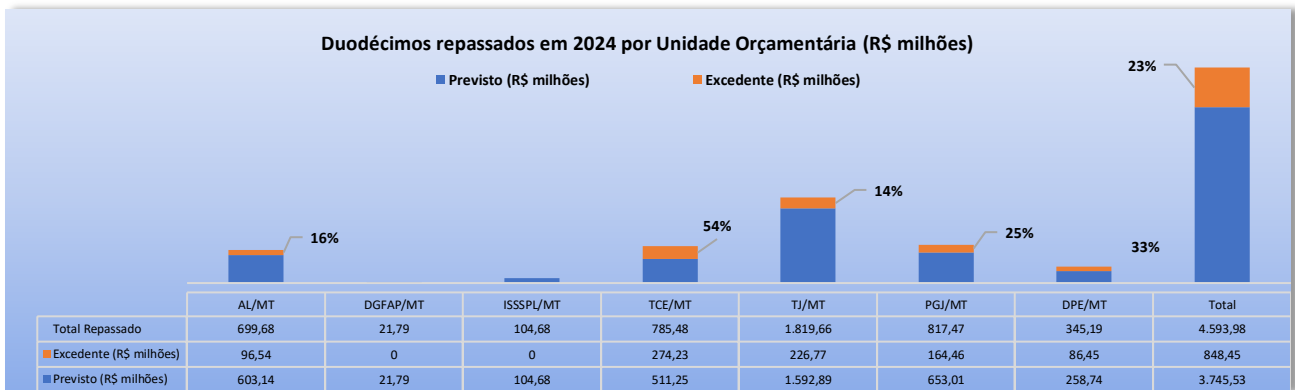
A série histórica dos gastos com ASPS demonstra um aumento expressivo de gastos em 2021, fruto das ações de combate ao Covid19, aumentando o valor aplicado em 42,34%, quando comparado a 2020, no entanto o percentual aplicado não acompanhou essa tendência, aumentando apenas 0,52 p.p., o que demonstra um aumento significativo nas receitas que compõe a base de cálculo.

Nos anos seguintes o aumento dos gastos foi reduzindo gradativamente até praticamente se estabilizar em 2024, com um acréscimo de 2,32% quando comparado a 2023. Sendo que há um descolamento entre a evolução dos valores empenhados e o percentual aplicado, considerando que, apesar de haver uma redução no aumento das despesas, houve aumento do percentual aplicado, saindo de 12,46% em 2020 para 14,92% em 2023, com uma pequena redução em 2024 (14,12%).

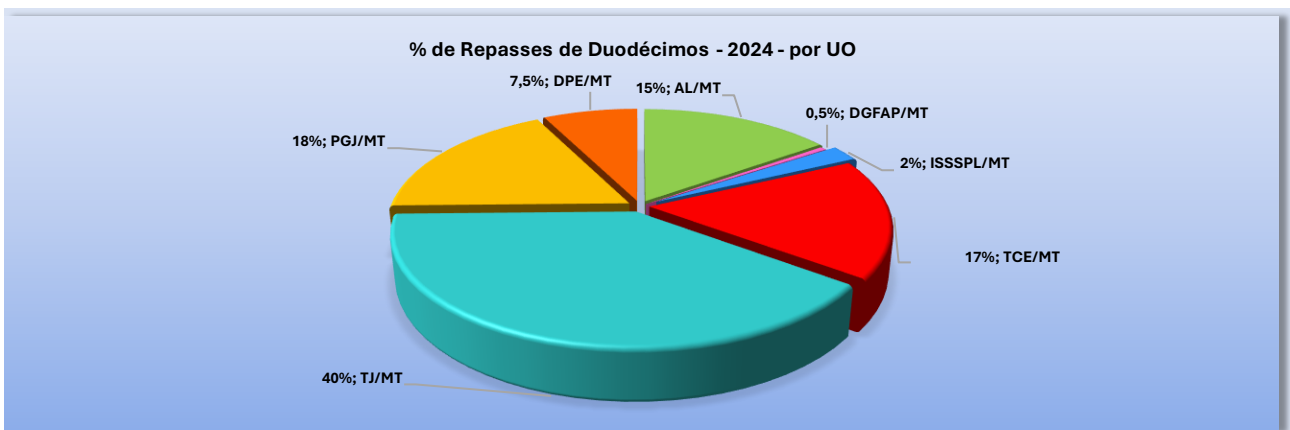
2.6 REPASSE DE DUODÉCIMO

Em 2024 houve repasse integral dos duodécimos aos Poderes e Órgãos Autônomos pelo Governo do Estado de Mato Grosso. Todavia, ainda persistem saldos remanescentes dos duodécimos não repassados referentes aos exercícios de 2016 a 2018, referentes às Unidades Orçamentárias 1101-AL/MT e 1302-DGFAP/MT.

Em 2024 foram repassados R\$ 4,59 bilhões aos órgãos autônomos, montante 23% superior ao previsto na LOA (R\$ 3,74 bilhões), os principais acréscimos foram destinados ao Tribunal de Contas do Estado (54%), à Defensoria Pública (33%) e ao Ministério Público (25%), conforme demonstrado no gráfico a seguir:



A participação de cada órgão no total de duodécimos repassados no exercício está demonstrada no gráfico a seguir:

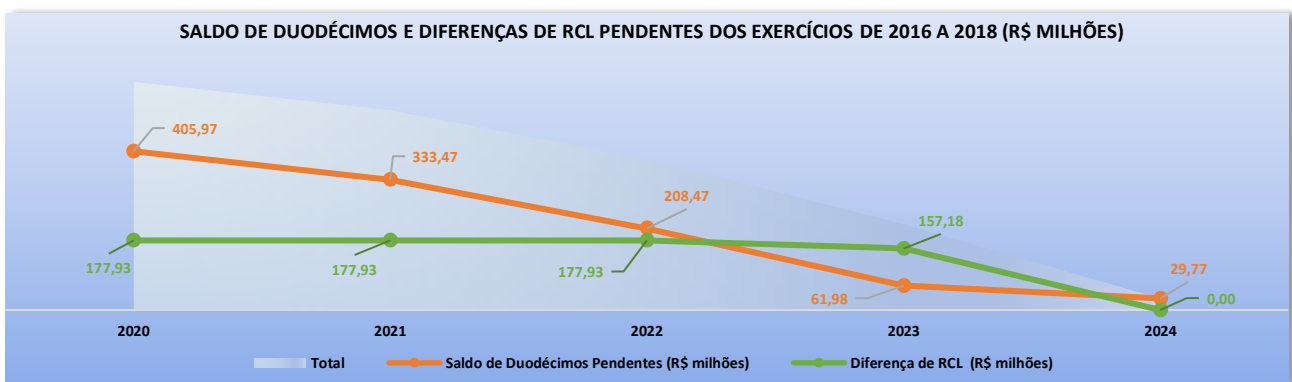




Quanto aos saldos relativos a duodécimos não integralmente repassados aos Poderes e órgãos autônomos nos exercícios de 2016 a 2018, verificou-se que em 2024 ocorreu uma redução significativa do montante pendente, que passou de R\$ 61,97 milhões em 31/12/2023 para R\$ 29,77 milhões ao final do exercício de 2024, em razão da amortização parcial realizada no período.

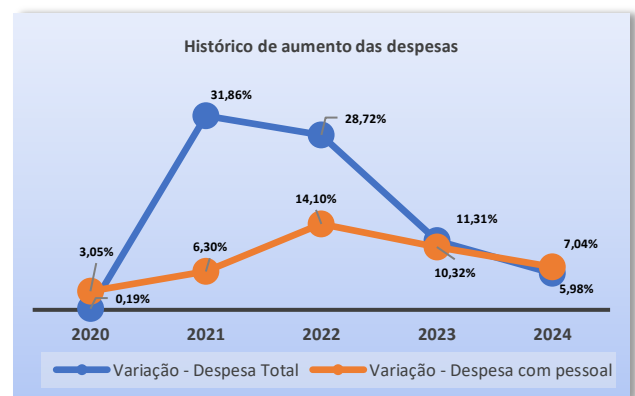
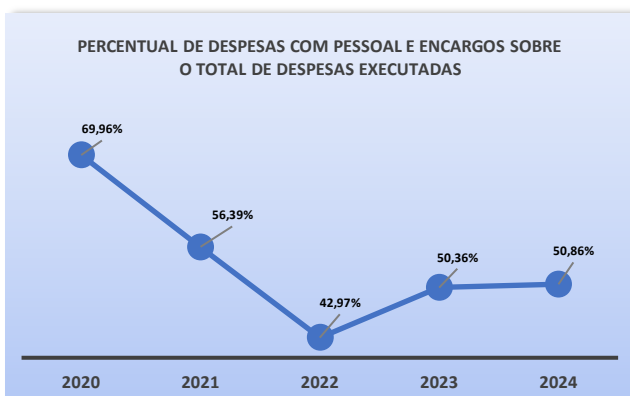
Além dos saldos de duodécimos de exercícios anteriores pendentes, há também valores relativos às diferenças de Receita Corrente Líquida (RCL) apuradas nos exercícios de 2016 a 2018, que igualmente integram o passivo a ser regularizado pelo Poder Executivo. Em 31/12/2023, o saldo dessas diferenças de RCL somava R\$ 157,18 milhões, valor que foi integralmente quitado ao longo do exercício de 2024.

O gráfico abaixo ilustra a redução gradual desses passivos no período de 2020 a 2024, destacando individualmente os componentes — saldos de duodécimos e diferenças de RCL — e evidenciando, por meio da área preenchida, o total consolidado desses valores ao longo do tempo.



2.7 DESPESA COM PESSOAL

No exercício de 2024 os gastos com pessoal e encargos sociais foi de R\$ 19,95 bilhões, correspondendo a 50,86% das despesas executadas no período, representando um aumento de 7,04% no valor nominal com relação à 2023 e um aumento de 0,5 pontos percentuais na proporção da DP sobre a despesa total. Quando analisada a série histórica dos últimos 5 exercícios temos o seguinte resultado:



Até o exercício de 2022 houve uma redução significativa e constante na proporção entre as despesas com pessoal e o total de despesas executadas, saindo de 69,96% em 2020 para 42,97% em 2022, correspondendo a um decréscimo de 38,57% nessa relação.





A variação do percentual das despesas com pessoal sobre as despesas totais do exercício está ligada diretamente ao crescimento dessas duas variáveis, demonstrando o quanto as despesas com pessoal comprometem a execução orçamentária do Estado.

Em 2020 as despesas com pessoal e encargos cresceram em percentual superior ao total de despesas, considerando um crescimento de 3,05%, enquanto as despesas totais praticamente estagnaram no exercício com um pequeno aumento de 0,19%.

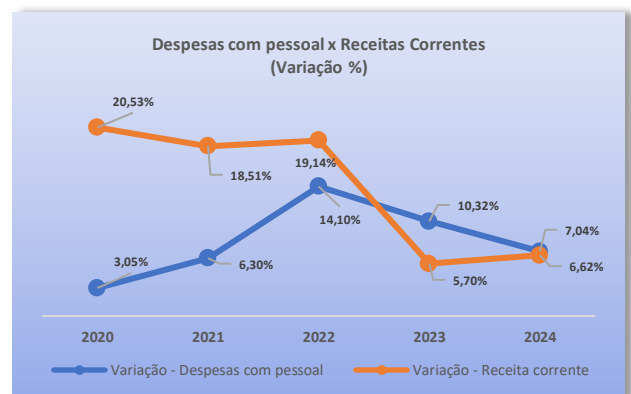
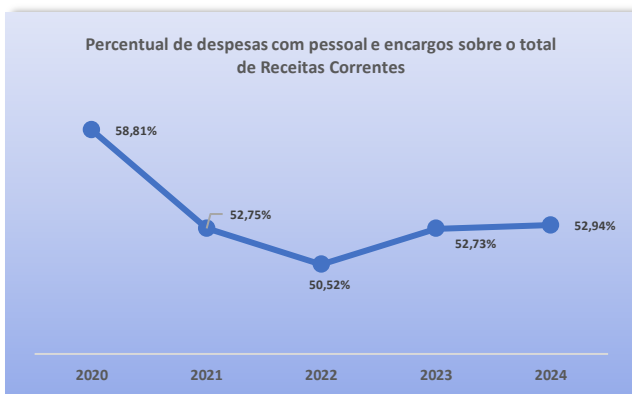
No entanto, nos exercícios de 2021 e 2022 houve uma inversão significativa nessa proporção, apresentando crescimentos de 6,30% e 14,10% nas despesas com pessoal, enquanto as despesas totais aumentaram, respectivamente, em 31,86% e 28,72%.

Em 2023 as despesas com pessoal ainda aumentaram em percentual inferior ao apresentado pelas despesas totais, no entanto apresentaram percentuais muito próximos (10,32% e 11,31%).

No exercício em análise (2024) houve um crescimento menor das despesas com pessoal, quando comparado aos exercícios anteriores (7,04%), no entanto esse crescimento foi maior que o crescimento das despesas totais que apresentou um incremento de 5,98%.

Esse resultado chama atenção por representar um retorno de tendência apresentada até o exercício de 2020, quando o Estado ainda trabalhava para enquadrar os gastos com pessoal aos limites permitidos em lei.

A comparação feita entre despesas com pessoal e despesas totais é importante para demonstrar o quanto representa esse tipo de despesa nos gastos públicos, no entanto é necessária ainda uma análise comparativa desses tipos de despesas e as receitas correntes que suportam o seu pagamento, conforme gráfico a seguir:



O percentual das despesas com pessoal sobre as receitas correntes, que chegou a 75,03% em 2018, foi reduzido para 58,81% em 2020, após medidas adotadas pelo Poder Executivo e tratadas nos Relatórios Técnicos sobre as contas anuais dos exercícios de 2019 e 2020.

Em 2021 e 2022 houve nova redução no percentual, chegando a 50,52% em 2022, no entanto a relação entre as despesas com pessoal e as receitas correntes voltou a apresentar um pequeno aumento em 2023 (52,73%) e 2024 (52,94%).

Apesar do aumento apresentado nos dois últimos exercícios, os gastos com pessoal e encargos permaneceram em cerca de 50% das receitas correntes, demonstrando que metade das receitas correntes arrecadadas pelo Governo são destinadas ao pagamento de seus servidores.





Quando comparadas as evoluções das despesas com pessoal e as receitas correntes, verifica-se que em 2020, houve um pequeno acréscimo nas despesas com pessoal (3,05%), assim como um incremento significativo na receita corrente, alcançado o percentual de 20,53% no aumento dessa receita, o maior apresentado nos últimos 5 exercícios.

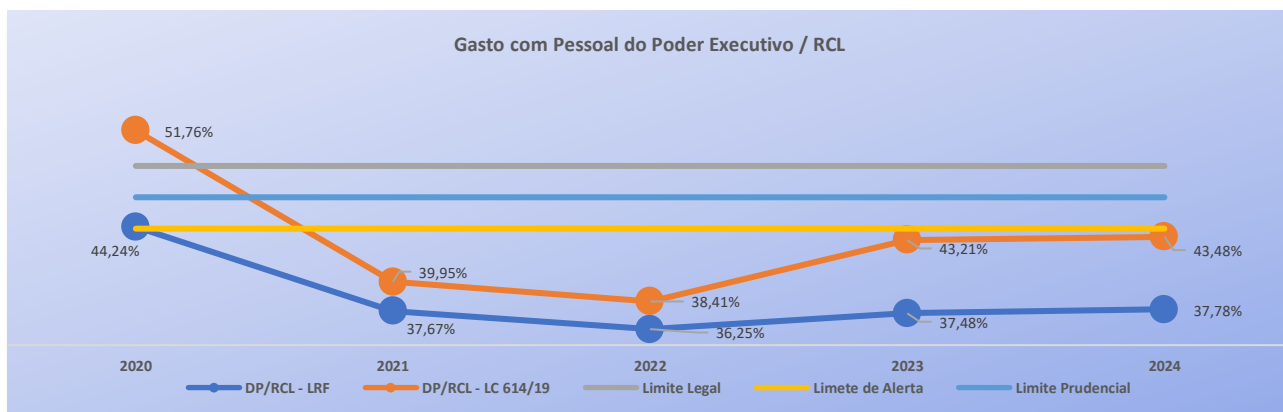
Em 2021 e 2022 os gastos com pessoal mantiveram o crescimento abaixo do incremento das receitas correntes, no entanto em percentuais maiores e crescentes atingindo um aumento de 14,1% nesses tipos de despesas.

Já em 2023 e 2024 o incremento de receitas correntes foi reduzido drasticamente, passando a apresentar aumentos de 5,7% e 6,62%, muito abaixo dos percentuais apresentados nos exercícios anteriores.

Ao mesmo tempo que houve redução no crescimento da receita corrente em 2023 e 2024, houve um incremento maior de despesas com pessoal, quando comparado ao aumento das receitas.

Limites legais para as Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal do Poder Executivo, no exercício de 2024, atingiram o percentual de 37,78% da RCL, utilizando-se o método da LRF, e 43,48% da RCL – Ajustada, conforme metodologia definida pela LCE nº 614/2019, cumprindo-se o limite legal de 49% nas duas metodologias.



Em 2020 o percentual das despesas com pessoal, na metodologia adotada pela LRF, ficou abaixo do limite máximo (49%) e abaixo do limite prudencial (46,55%), ficando apenas acima do limite de alerta (44,1%). Destaca-se que a última vez que as despesas com pessoal estiveram abaixo do limite máximo, antes de 2020, foi em 2014.

A redução do percentual de DP foi acentuada em 2021 e 2022, finalizando o exercício com DP em valores equivalentes a 36,25% da RCL, nos exercícios de 2023 e 2024 houve um pequeno crescimento no percentual, chegando a 37,78% em 2024, devido à redução nos percentuais de crescimento da RCL nesses exercícios.

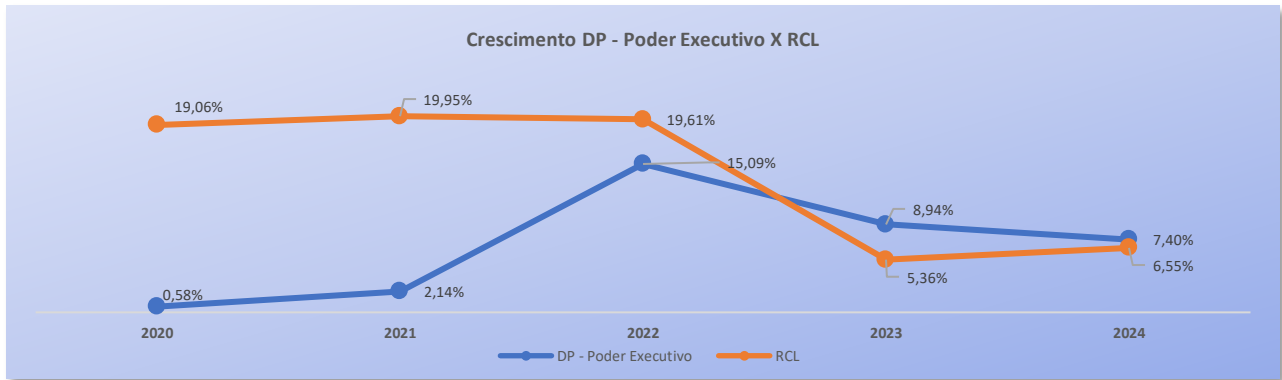
Ao avaliar o percentual das despesas com pessoal sobre a RCL – Ajustada definida pela LC nº 614/2019, tem-se um resultado de 51,76% em 2020, acima do limite legal máximo, sendo que em 2021 houve a recondução das despesas com pessoal ao limite permitido (39,95%).

Em 2023 e 2024 houve aumento do percentual das despesas com pessoal sobre a RCL (LC nº 619/2019), chegando a 43,48% em 2024, percentual próximo ao limite de alerta de 44,10% estabelecido pela LRF.





A seguir será apresentado gráfico com o percentual de evolução das despesas com pessoal e da RCL por exercício:

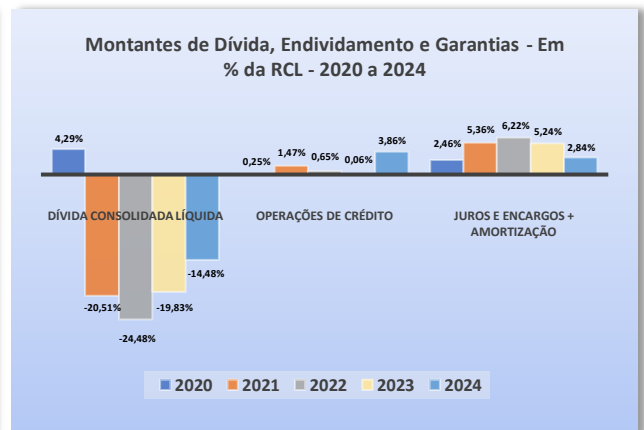
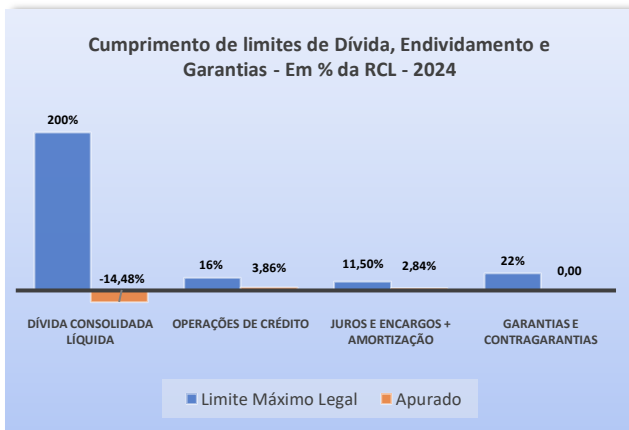


Apesar de apresentar um crescimento menor das despesas com pessoal, quando comparado ao crescimento da RCL, no período de 2020 a 2024, houve uma inversão nos dois últimos exercícios, sendo apresentados crescimentos maiores para despesa.

Em 2023 as despesas com pessoal cresceram 8,94%, enquanto a RCL foi incrementada em 5,36%, já em 2024 essa correlação foi de 7,40% e 6,55%, chamando atenção para uma tendência de crescimento do percentual das despesas com pessoal sobre a RCL.

2.8 LIMITES PARA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA, ENDIVIDAMENTO E GARANTIAS

Os limites para Dívida Consolidada, endividamento, garantias e a regra de ouro foram cumpridos pelo Estado de Mato Grosso no exercício de 2024, conforme demonstrado nos gráficos a seguir:



Nos exercícios anteriores a 2020 a DCL apresentava percentuais positivos e relevantes sobre a RCL (2018: 42,99% e 2019: 27,09%), apresentando redução significativa em 2020 (4,29%) e passando a apresentar resultados negativos no período de 2021 a 2024.

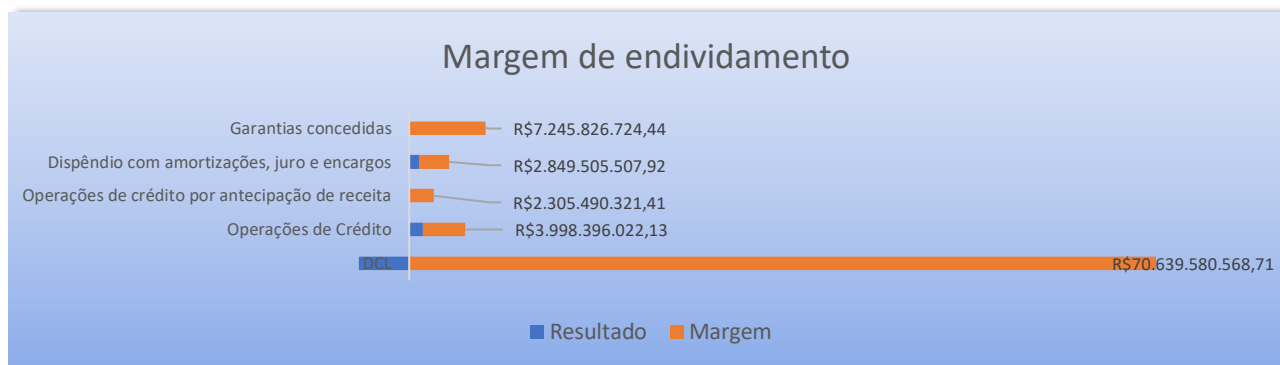
Os gráficos demonstram uma alta capacidade de endividamento do Estado de Mato Grosso, considerando a DCL negativa apresentada desde 2021, mesmo com a redução da margem negativa nos exercícios de 2023 e 2024, a DCL apurada ao final do exercício em análise (- R\$ 4,76 bilhões) equivale a -14,48% da RCL, gerando limite para endividamento no valor de R\$ 70,64 bilhões.





Observa-se que a redução do percentual negativo da DCL em 2024 ocorreu simultaneamente ao aumento do percentual de operações de crédito formalizadas no exercício, que passou de 0,06% em 2024 para 3,86% da RCL em 2024, devido a celebração de operações de crédito.

O gráfico a seguir demonstra as margens legais e normativas para endividamento do Estado de Mato Grosso, após retirar os valores já utilizados e considerando os valores da RCL, DCL, dispêndio e garantias realizados em 2024.



Concessionária Nova Rota Oeste – MT PAR

O Relatório Técnico Preliminar trouxe ao debate o contexto apresentado na aquisição da Concessionária Rota Oeste pelo Governo do Estado, através da estatal MT PAR, considerando o endividamento da empresa para duplicação da BR-163 que chegará a R\$ 5,35 bilhões, devido a operação financeira feita junto ao BNDES.

Considerando que o inadimplemento da operação financeira por parte da empresa, agora chamada Nova Rota Oeste, recaíra sobre a única acionista MT PAR, é pertinente afirmar que existe um risco de endividamento do Estado de Mato Grosso.

Somado a operação financeira o Estado ainda está se expondo a possível passivo financeiro no caso de descumprimento das cláusulas do TAC firmado com a ANTT, que permitiu a aquisição da Concessionária pelo MT PAR, considerando a previsão de multa e retorno de passivos suspensos pela Agência Nacional.

Considerando os riscos envolvidos na operação a 6ª Secex solicitou a instauração do processo de Contas Anuais de Gestão da MT PAR para verificação do cumprimento dos termos definidos no TAC firmado com a ANTT e sugeriu ao Relator que expedisse ofício à Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo para elaboração de estudo técnico para subsidiar a edição de Resolução Normativa que discipline sobre as dívidas e passivos gerados por empresas pertencentes ao Estado, quanto a temas como limites legais e normativos de endividamento, anexo de metas fiscais da LDO, prestação de contas e autorização legislativa.

2.9 PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL – PAF

As metas e compromissos que abrangem limites quanto ao percentual de Dívida Consolidada sobre a RCL, Resultado Primário, Despesas com Pessoal sobre a RCL, Receitas Próprias e aspectos da Gestão Pública, foram cumpridos em 2024 ou ainda estão dentro do prazo de execução.

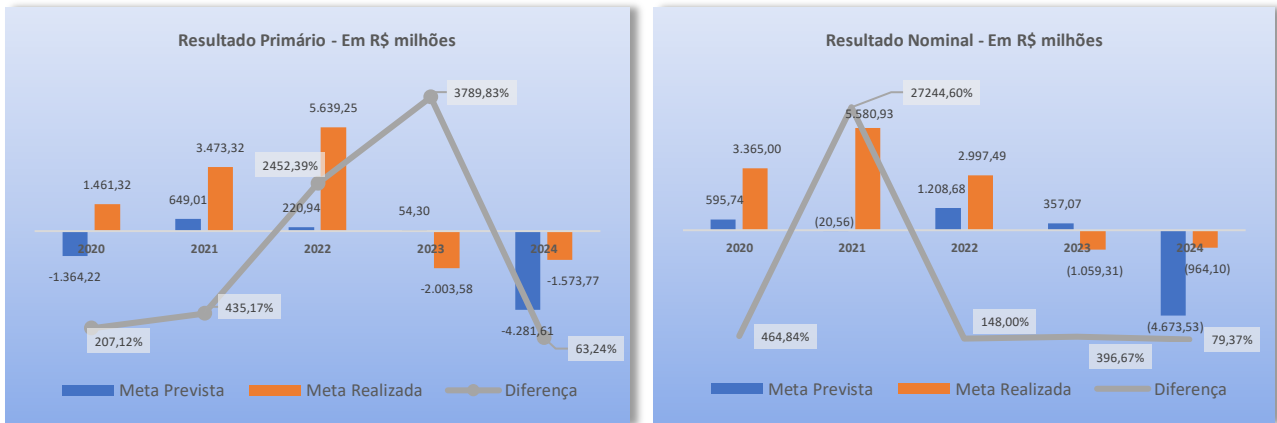




2.10 CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Resultado Primário

O Governo do Estado de Mato Grosso cumpriu as metas de Resultado Primário e Nominal fixadas na LDO-2024, considerando as alterações realizadas feitas nas metas pela Lei nº 12.772 de 20/12/2024, no entanto o planejamento e elaboração das metas fiscais foi ineficiente, ratificando os relatórios sobre as contas anuais de exercícios anteriores.



Os percentuais apresentados para diferença entre o valor estabelecido na LDO para as metas fiscais, no caso de 2024 alterada pela Lei nº 12.772/2024, e o resultado apurado no final dos exercícios, demonstram a ineficiência no planejamento das metas, apresentando ápices em 2021, com diferença de 27.244% no Resultado Nominal e em 2023, com diferença de 3.789% no Resultado Primário.

A equipe técnica apresentou no Relatório Técnico Preliminar análise sobre dois componentes importantes na formulação da meta – despesas primárias pagas com superávit financeiro de exercícios anteriores e receitas primárias – demonstrando que há inconsistência nos valores previstos para essas despesas, considerando a inclusão da previsão de abertura de créditos suplementares e não o valor de pagamentos previstos para o exercício, assim como a apresentação sucessiva de receitas primárias subestimadas.

Essa conclusão ficou evidente com a edição da Lei nº 12.772/2024 que foi proposta, aprovada e promulgada em dezembro de 2024, ou seja, no final do exercício em análise, sendo reduzidas as diferenças nos componentes “despesas primárias” e “restos a pagar”, mas mantida a distorção original apresentada na “receita primária”.

A medida adotada pelo Poder Executivo para tentar regularizar o cumprimento das metas fiscais foi questionada pela equipe técnica, que apresentou propostas de determinação para garantir a vinculação da execução orçamentária e financeira às metas planejadas e aprovadas na LDO e não o contrário.

2.11 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

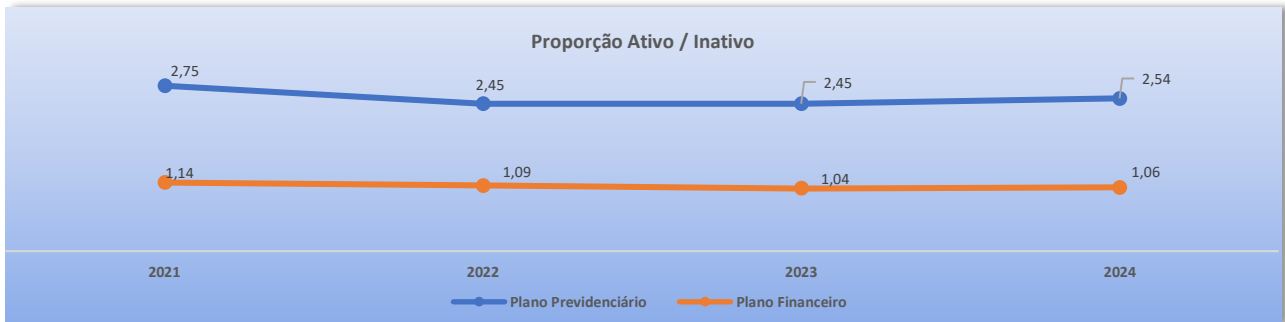
Em 2024 houve avanços na consolidação da Unidade Gestora Única, mas restam pendências para a efetiva unificação, especialmente quanto ao repasse dos recursos financeiros e à publicação das últimas instruções normativas.





Base Cadastral

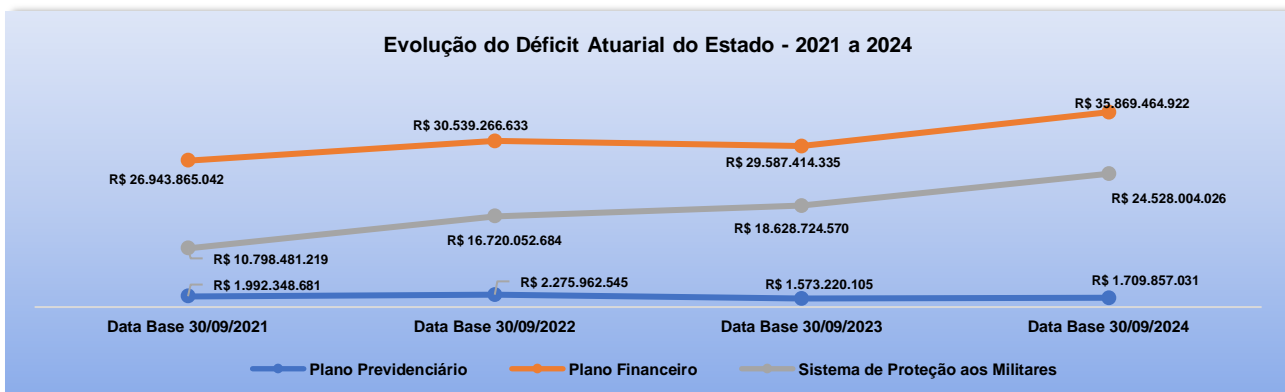
A base cadastral do regime previdenciário foi fortalecida com a realização do Censo Previdenciário 2023/2024, que atingiu 96,12% de comparecimento. A base cadastral demonstra a proporção entre servidores ativos e inativos dos regimes previdenciário e financeiro, conforme gráfico a seguir:



A tendência das linhas do gráfico para os próximos anos deve seguir caminhos distintos, considerando que o Plano Previdenciário conta com o ingresso de todos os concursados e previsão de concessão de aposentarias a médio e longo prazo, já o plano financeiro não conta mais com o ingresso de ativos e aumentará o número de inativos na mesma medida em que os ativos serão reduzidos.

Resultado Atuarial

A avaliação atuarial revelou um aumento significativo no déficit atuarial do Estado, alcançando R\$ 62,1 bilhões em 2024, crescimento de 24,74% em relação a 2023, conforme apresentado no gráfico de evolução a seguir:



A evolução do déficit atuarial dos regimes demonstra a parcela de participação de cada um no déficit e a tendência de crescimento ao longo do tempo, chamando atenção para o Plano Financeiro e o Sistema de Proteção aos Militares, que são responsáveis, respectivamente, por 57,75% e 39,49% do déficit.

Apesar de apresentar a maior fatia do déficit o Plano Financeiro apresenta crescimento inferior ao apresentado pelo Sistema de Proteção aos Militares que saiu de um déficit atuarial de R\$ 10,79 bilhões em 2021 para R\$ 24,52 bilhões em 2024, representando um acréscimo de 127,24%, enquanto o Plano Financeiro aumentou o seu déficit em 33,11% no mesmo período.

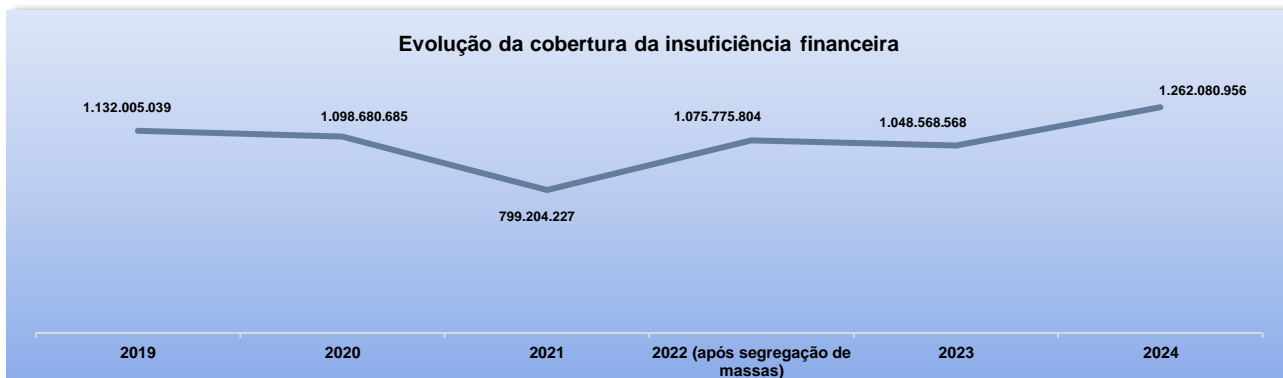




A análise aponta a necessidade de ações estruturais para o equilíbrio financeiro do regime, como o aprimoramento da arrecadação, o controle dos gastos com benefícios e a continuidade da atualização da base cadastral.

Aportes para cobertura de déficit financeiro

Além do pagamento de R\$ 378,98 milhões para cumprimento do plano de amortização para cobertura do déficit atuarial do Plano Previdenciário, o Estado precisou realizar aportes para cobertura dos déficits financeiros do Plano Financeiro e do Sistema de Proteção aos Militares, totalizando R\$ 1,26 bilhões de desembolsos em 2024, conforme gráfico a seguir:

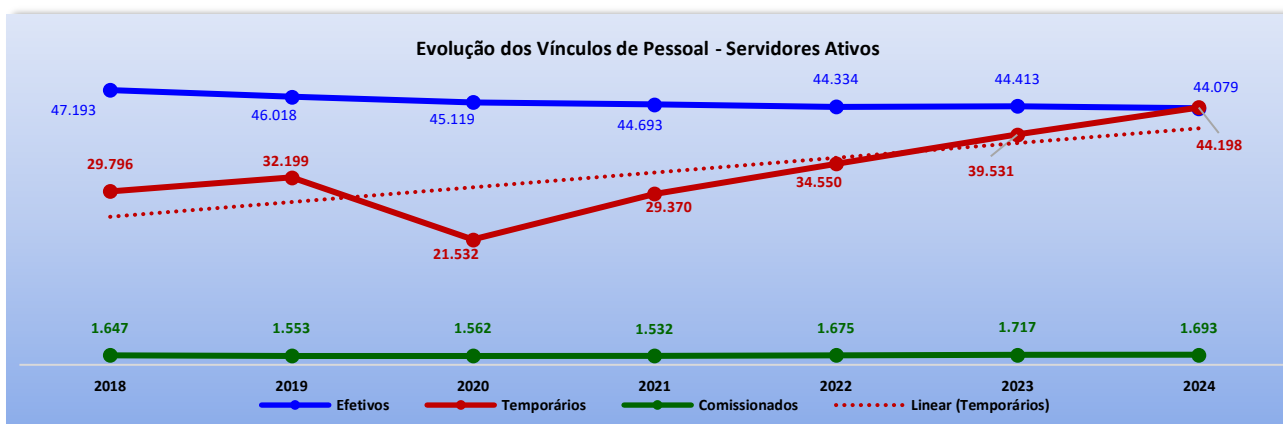


O montante desembolsado em 2024 para cobertura do déficit financeiro é formado por R\$ 570,13 milhões do Plano Financeiro (45,17%) e R\$ 691,94 milhões do Sistema de Proteção dos Militares (54,83%).

A série histórica demonstra que, apesar de ocorrer uma redução do déficit financeiro nos exercícios de 2020 e 2021, pós-reforma da previdência, houve uma retomada do crescimento do déficit, sendo que em 2024 o valor desembolsado pelo Estado superou o apresentado em 2019.

2.12 GESTÃO DE PESSOAL

De acordo com o Boletim de Indicadores de Pessoal elaborado pela Seplag, a quantidade de servidores efetivos apresentou a seguinte evolução entre 2018 e 2024:

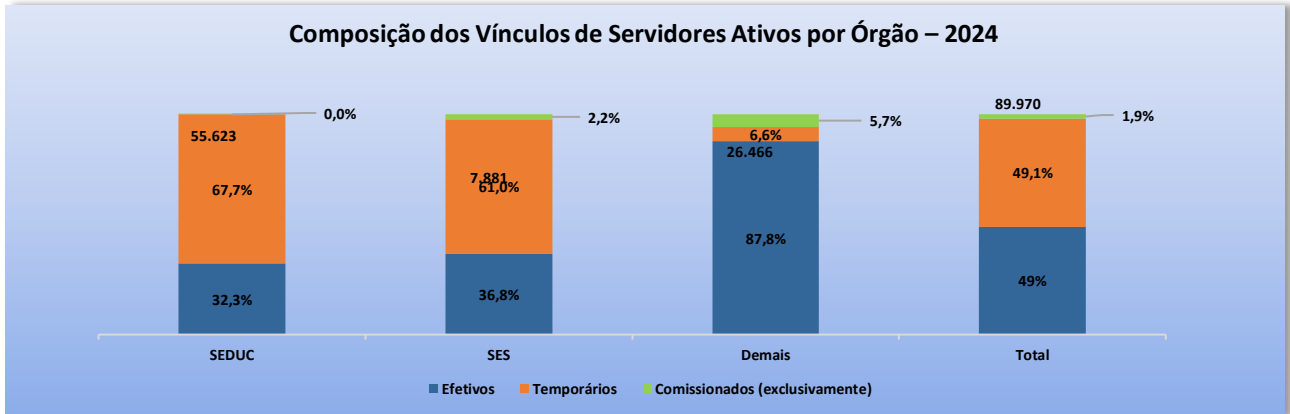


O gráfico evidencia uma alteração relevante no perfil da força de trabalho no período de 2018 a 2024, considerando a redução de 6,6% no número de servidores efetivos e o crescimento de 48,34% nas contratações temporárias. Sendo que em 2024, pela primeira vez, o total de servidores temporários (44.198) superou o de efetivos (44.079).

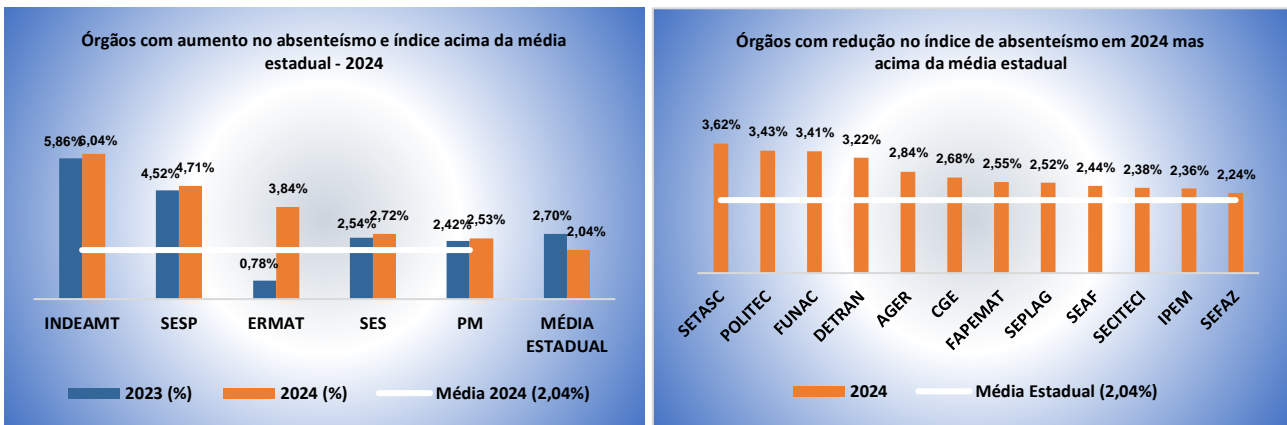




Analisando as estruturas da SEDUC, SES e demais órgãos, identifica-se a predominância de vínculos precários em áreas essenciais, como educação e saúde, refletindo a necessidade de reestruturação na política de provimento de pessoal, considerando que os contratos temporários nessas pastas representam 67,7% e 61%, respectivamente, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



O absenteísmo causado pelo afastamento de servidores gera custos diretos e indiretos para Administração Pública, considerando o pagamento de profissionais afastados e, por vezes, a contratação de temporários para cobrir essa ausência. Apesar da redução no índice médio de absenteísmo no Poder Executivo Estadual — de 2,70% em 2023 para 2,04% em 2024 — alguns órgãos apresentaram aumento nos índices, assim como outros apresentaram redução, mas permanecem acima da média do Estado, o que sinaliza a necessidade de atenção específica na gestão do absenteísmo nessas unidades, conforme ilustrado nos gráficos a seguir:



A tabela a seguir, extraída do Boletim de Indicadores de Pessoal 2024, demonstra que no exercício de 2024, o Poder Executivo Estadual registrou **983.842 dias de ausência**, o que resultou em um custo estimado de **R\$ 296 milhões aos cofres públicos**.

Servidores Ativos (Vínculos) 131.944	Absenteísmo Geral (Dias)	Abs. Faltas (Dias)	Abs. Saúde Periclavel (Dias)	Abs. Saúde 3 Dias (Dias)	Índice Absenteísmo 2,04%
	983.842	15.002	816.776	152.064	
	R\$296.036.018,88	R\$2.717.456,52	R\$242.463.259,43	R\$50.855.302,93	

Esse volume de ausências revela não apenas impacto na continuidade dos serviços públicos, mas também representa **ônus financeiro expressivo ao erário**, especialmente em razão dos afastamentos por saúde.

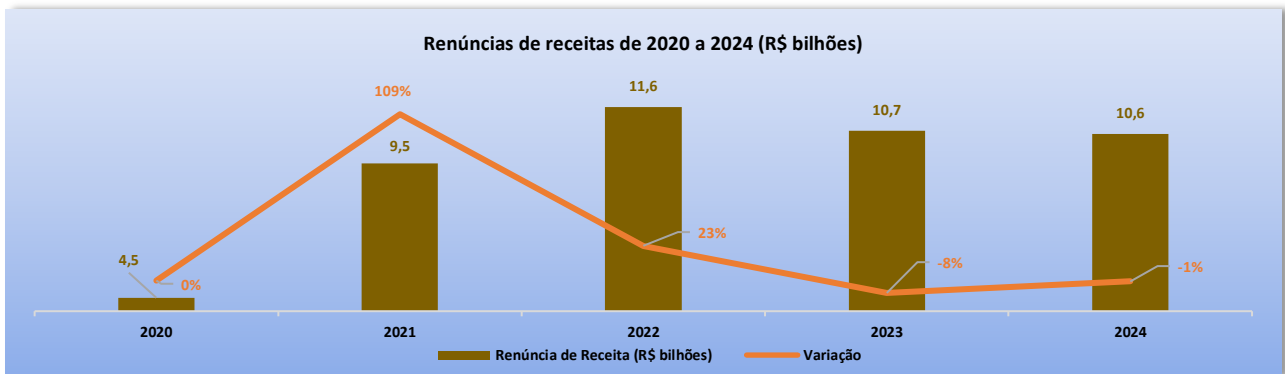




2.13 RENÚNCIA DE RECEITAS E INCENTIVOS FISCAIS

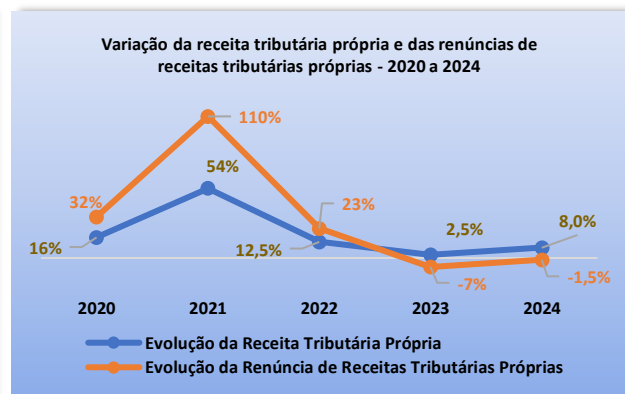
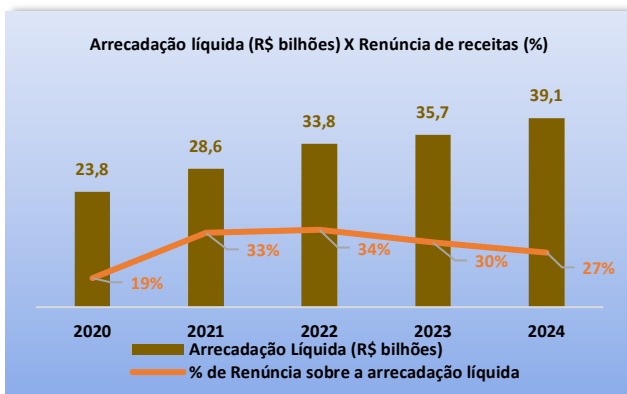
Panorama das renúncias de receitas em Mato Grosso

O gráfico abaixo retrata o montante total das renúncias de receitas do Estado de Mato Grosso, no período de 2020 a 2024, bem como a variação percentual anual. Observa-se uma escalada significativa das renúncias fiscais até 2022, com um pico em 2021, quando a variação chegou a 109% em relação ao ano anterior. A partir de 2023, verifica-se uma reversão dessa tendência, com redução de 8% em 2023 e manutenção dos níveis em 2024, evidenciando maior estabilidade no volume renunciado.



A seguir, são apresentados gráficos que evidenciam a evolução das renúncias de receitas no Estado entre 2020 e 2024, tendo como referência comparativa a arrecadação líquida e a receita tributária própria.

Destaca-se que a arrecadação líquida, quando utilizada como critério de comparação, já considera as deduções decorrentes das próprias renúncias fiscais, o que pode superestimar sua participação relativa no total arrecadado.



A análise dos gráficos evidencia que a participação das renúncias fiscais sobre a arrecadação líquida do Estado de Mato Grosso permaneceu elevada ao longo do período, atingindo um patamar de 27% em 2024, após apresentar crescimento do percentual em 2021 (33%) e 2022 (34%), sinalizando maior contenção no ritmo de concessões ou maior eficiência arrecadatória.

Já, a análise comparativa das evoluções percentuais da Receita Tributária Própria e das Renúncias Tributárias reforça que, até 2022, as renúncias cresceram em ritmo superior à receita, pressionando as finanças estaduais. Em 2023 e 2024, a evolução das renúncias foi inferior ao crescimento das receitas, refletindo um movimento de reequilíbrio ou maior prudência na concessão de benefícios.

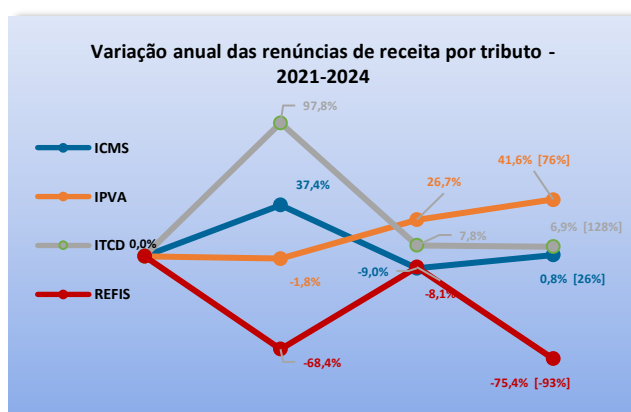
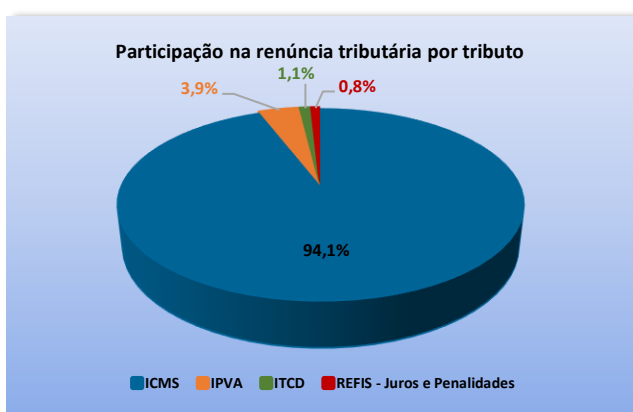




É importante ressaltar que a análise não permite concluir uma relação de causalidade direta entre as variações da arrecadação líquida e das renúncias fiscais, tampouco afirmar que o aumento da arrecadação decorreu, exclusivamente ou majoritariamente, da política de incentivos fiscais. Outros fatores econômicos e setoriais podem ter contribuído para as variações observadas, reforçando a necessidade de estudos complementares para aferir a efetividade real dos benefícios fiscais.

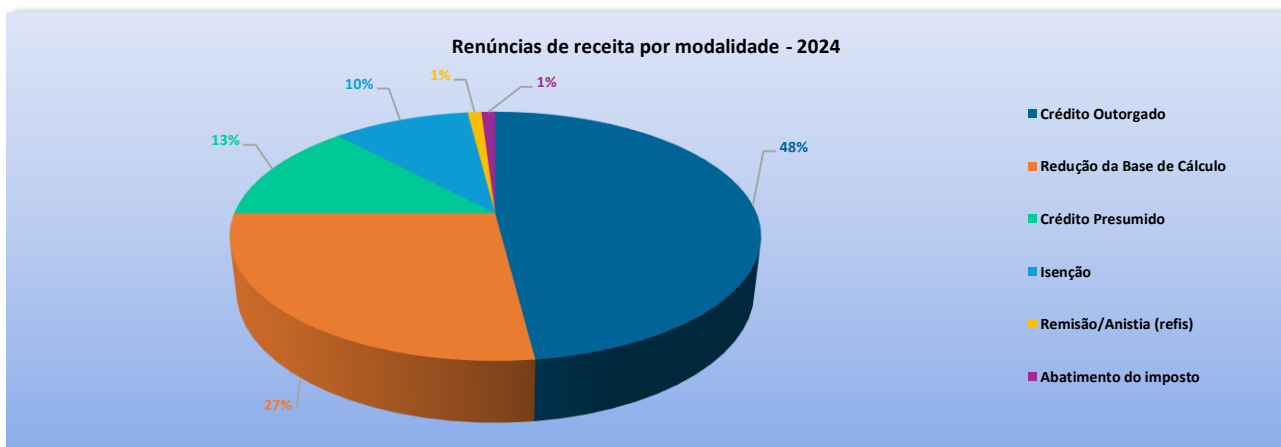
Renúncias de Receitas por Tributo e por Modalidade

Os gráficos a seguir demonstram a composição da renúncia tributária do Estado por tipo de tributo, que em 2024 totalizou R\$ 10.655.104.692,21, assim como a variação percentual anual de cada tributo nos últimos exercícios, evidenciando a predominância do ICMS, que representa 94,1% do total das renúncias.



A análise do gráfico evidencia um comportamento heterogêneo entre os tributos ao longo do período. Verifica-se que, enquanto o ICMS manteve um crescimento moderado ao longo do período [26%], o IPVA e o ITCD apresentaram tendências de aumento mais expressivas, alcançando variações acumuladas de 76% e 128%, respectivamente. Em contrapartida, o REFIS apresentou uma redução acentuada de 93% no período, o que pode indicar a finalização ou diminuição de programas de refinanciamento.

O gráfico abaixo apresenta a distribuição percentual das renúncias de receita por modalidade no exercício de 2024, evidenciando os mecanismos utilizados pelo Estado de Mato Grosso para conceder benefícios fiscais no âmbito da arrecadação tributária.

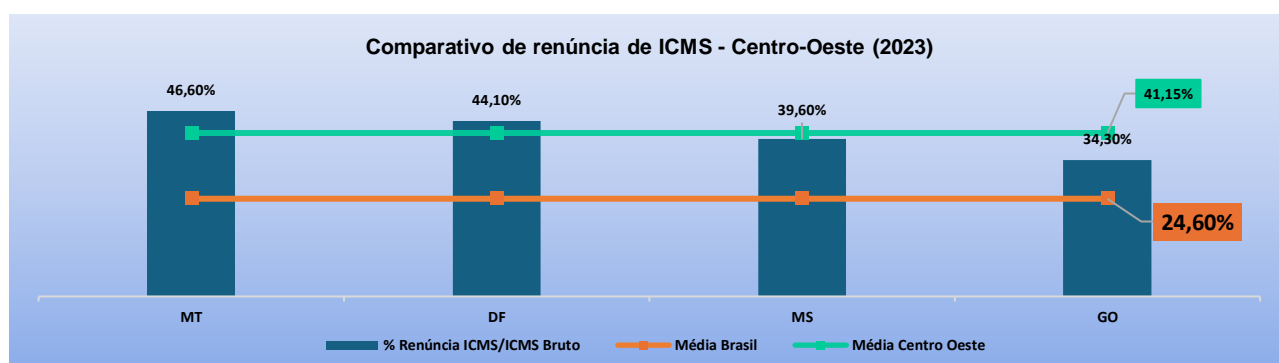




Em 2024, observa-se que a modalidade mais representativa das renúncias de receita foi o **Crédito Outorgado**, que respondeu por **48%** do total concedido, demonstrando seu papel central na política de benefícios fiscais do Estado. Na sequência, destaca-se a **Redução da Base de Cálculo**, com **27%**, revelando a predominância de modalidades relacionadas a incentivos diretos e sugerindo uma política fiscal orientada à concessão de benefícios vinculados à atividade econômica de contribuintes específicos.

Comparativo regional

A análise regional das renúncias de receita evidencia que o Estado de Mato Grosso figura entre as unidades da Federação com os maiores volumes relativos de benefícios fiscais, considerando-se os dados disponíveis do exercício de 2023. Para fins comparativos, utilizou-se como referência o **Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais**, restringindo-se a avaliação às renúncias de **ICMS**, principal tributo estadual.



De acordo com o boletim, Mato Grosso ocupou a terceira posição no *ranking* nacional em termos de proporção de renúncia de ICMS, ficando atrás apenas dos estados do Amazonas e Tocantins.

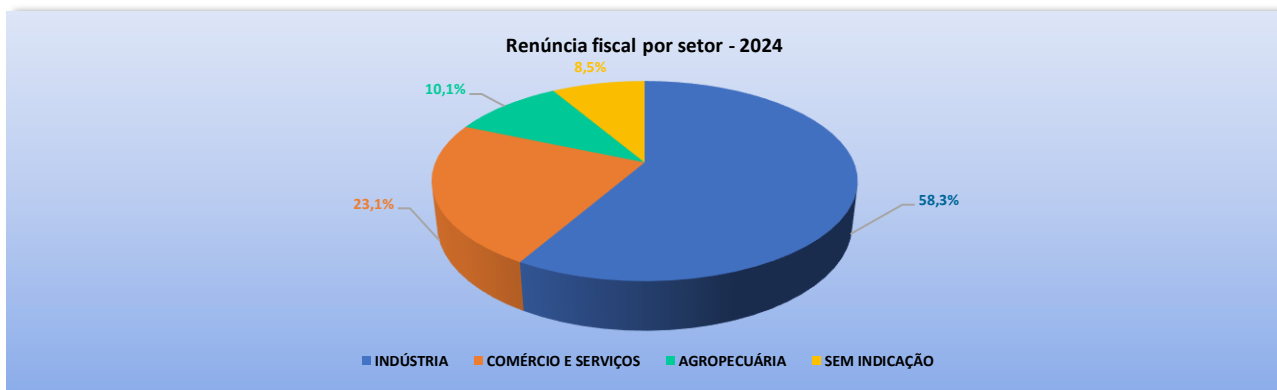
Já na comparação das renúncias de ICMS com os demais entes da região Centro-Oeste, Mato Grosso ocupou o topo do ranking regional em 2023, apresentando o maior percentual de renúncia sobre a receita tributária própria entre os estados da região, conforme ilustrado no gráfico a seguir. Esse destaque evidencia o volume expressivo de benefícios fiscais concedidos pelo Estado no âmbito do ICMS, superando proporcionalmente as renúncias praticadas por Goiás, Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal.

Em 2024, a renúncia de ICMS no Estado somou aproximadamente R\$ 10 bilhões frente a uma arrecadação bruta de R\$ 32,6 bilhões, resultando em um índice de renúncia de 31%. Apesar da redução percentual em relação ao ano anterior, o montante permanece elevado, indicando a manutenção de uma política fiscal fortemente orientada à concessão de benefícios tributários.

Renúncia por setor e por beneficiário

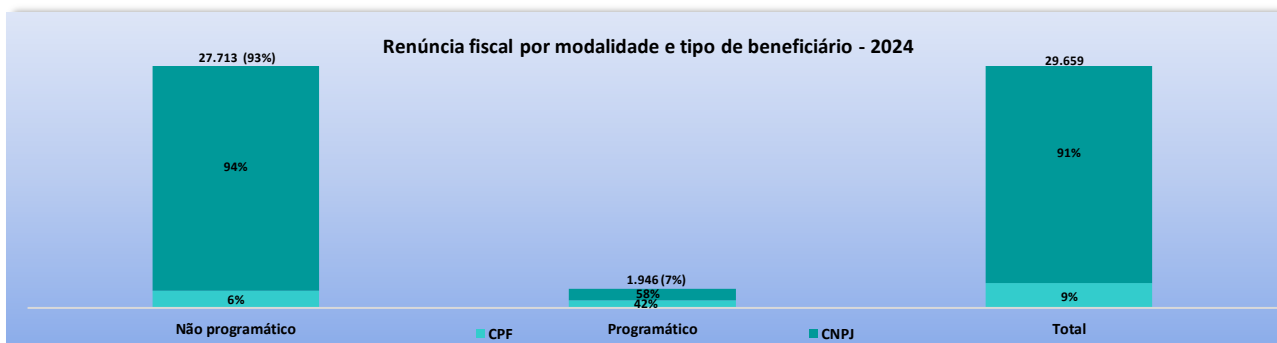
O gráfico a seguir apresenta a distribuição da renúncia fiscal do Estado, no exercício de 2024, conforme os grandes setores econômicos beneficiados por incentivos tributários, evidenciando a predominância da indústria, seguida pelo comércio e serviços e pela agropecuária, além de parcela relevante sem indicação setorial.





No detalhamento dos grandes setores, observa-se que dentro da **Indústria**, a *Indústria de Transformação* foi responsável por praticamente a totalidade da renúncia desse grupo, totalizando R\$ 6,05 bilhões, o que corresponde a 57% da renúncia total registrada no ano. No segmento de **Comércio e Serviços**, destaca-se o grupo *Comércio, Veículos e Autopeças*, que concentrou R\$ 2,23 bilhões, equivalente a 21% do total. Já na **Agropecuária**, o principal destaque foi a *Agricultura*, com R\$ 938 milhões (9%), seguida da *Pecuária*, com R\$ 128 milhões (1%). Por fim, a categoria *Sem Indicação*, que compreende valores não classificados por setor específico, representou R\$ 903 milhões, ou 8,5% da renúncia consolidada, sinalizando a necessidade de aprimoramento na transparência e rastreabilidade dos dados fiscais.

Agora, tratando da análise por tipo de benefício fiscal, o gráfico que a seguir se apresenta ilustra a distribuição da renúncia fiscal distinguindo os benefícios programáticos dos não programáticos, indicando também a proporção por tipo de beneficiários – Pessoa Física (CPF) e Pessoa Jurídica (CNPJ).



A modalidade não programática, responsável por 93% dos casos, apresenta uma grande concentração na concessão para PJ (94%), já na modalidade programática, embora represente apenas 7% do total, verifica-se uma distribuição relativamente mais equilibrada, com 58% de PJ e 42% de PF, o que pode indicar maior diversificação no perfil dos beneficiários quando se trata de incentivos vinculados a políticas públicas específicas.

Renúncia por município

A análise da distribuição da renúncia fiscal por município em 2024 evidencia elevada concentração geográfica dos benefícios concedidos. Apenas **20 municípios** concentram **82,31% do total renunciado no Estado**, sendo que os seis primeiros colocados — **Várzea Grande, Rondonópolis, Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Sinop e Primavera do Leste** — juntos já respondem por aproximadamente **49% da renúncia fiscal registrada**. **Várzea Grande** lidera o ranking com R\$ 1,17 bilhão (10,98%), seguida por **Rondonópolis** (9,85%) e **Cuiabá** (8,97%).

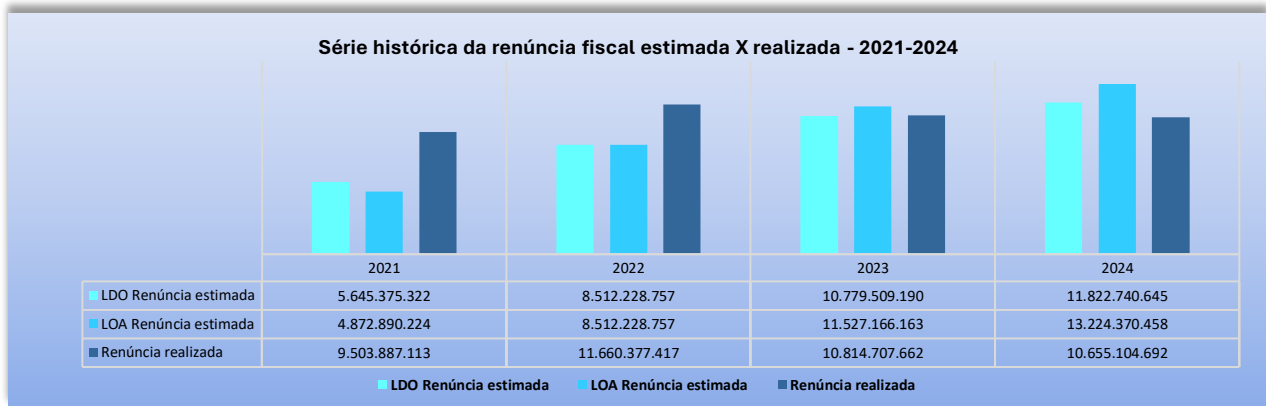




Por outro lado, os **20 municípios com menor participação na renúncia**, entre os quais se destacam **Reserva do Cabaçal, Luciara, Ponte Branca, Araguaiana e Novo Santo Antônio**, somaram, em conjunto, **menos de 0,04% do total estadual**, conforme demonstrado na tabela e no mapa de calor. Este cenário revela uma distribuição extremamente assimétrica da política de incentivos fiscais, com forte concentração em polos econômicos específicos, o que reforça a importância de avaliação quanto à eficácia regional da política tributária adotada e seus impactos sobre o equilíbrio do desenvolvimento entre as diversas regiões do Estado.

Previsão X Execução

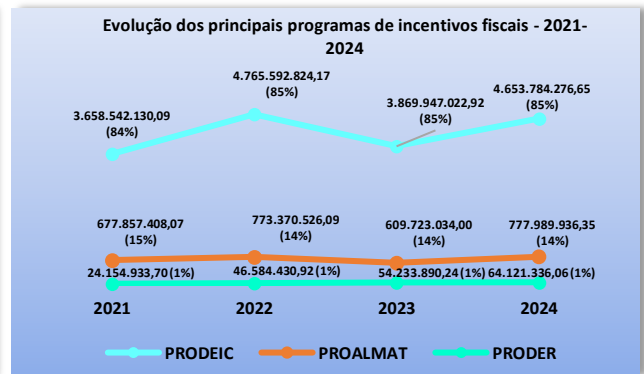
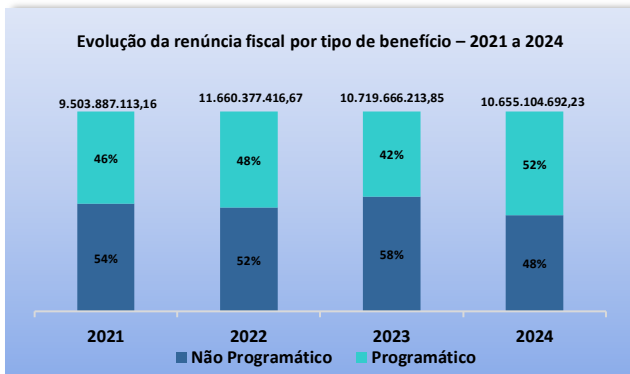
A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 estimou a renúncia de receita em R\$ 11,82 bilhões, enquanto a Lei Orçamentária Anual (LOA) previu R\$ 13,22 bilhões. No entanto, a renúncia efetivamente realizada no exercício foi de R\$ 10,65 bilhões, valor 19% inferior ao previsto na LOA e 10% abaixo da estimativa da LDO.



O gráfico evidencia que, diferentemente dos três exercícios anteriores — nos quais a renúncia realizada superou significativamente as previsões legais —, em 2024, pela primeira vez no quadriênio, os valores executados permaneceram dentro dos limites previstos, tanto na LDO quanto na LOA. Essa convergência entre planejamento e execução reforça um avanço na precisão orçamentária e no controle das políticas fiscais do Estado.

Benefícios Programáticos

Os gráficos a seguir apresentam a evolução da composição da renúncia fiscal do Estado entre os anos de 2021 e 2024, considerando a classificação entre benefícios **programáticos** e **não programáticos**, assim como dos principais programas.





Observa-se que, após três anos de predominância dos benefícios não programáticos, em 2024 houve uma inversão no perfil da renúncia, com os incentivos programáticos passando a representar 52% do total. Essa mudança reflete o fortalecimento institucional dos programas formalizados por legislação específica e pode indicar maior previsibilidade na concessão dos incentivos. Ainda assim, a alternância entre as proporções ao longo dos anos demonstra a necessidade de contínuo monitoramento da política fiscal, com atenção à mensuração dos resultados e à efetividade dos benefícios concedidos.

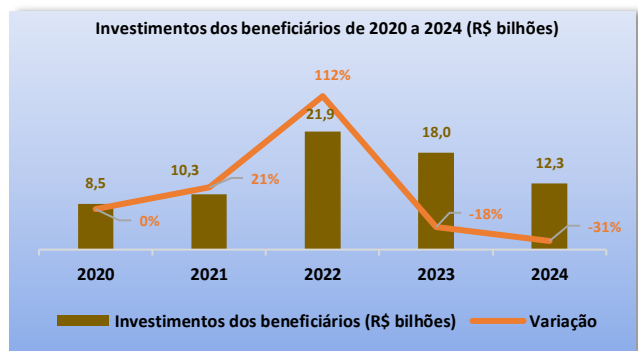
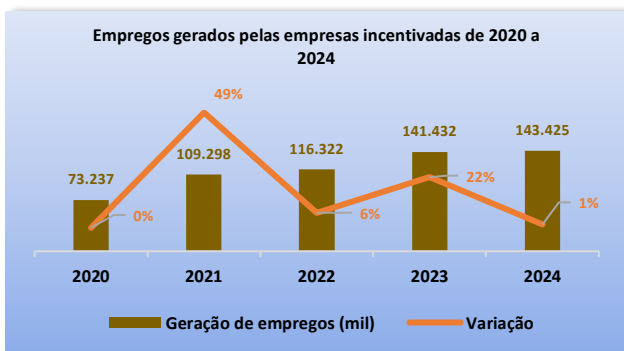
A análise revela a hegemonia do Prodeic, que respondeu por cerca de 84% a 85% da renúncia programática ao longo do período analisado. Os programas Proalmat e Proder mantiveram participações estáveis, em torno de 14% e 1%, respectivamente. Essa distribuição evidencia a forte concentração dos incentivos fiscais em setores industriais atendidos pelo Prodeic, em contraste com a menor capilaridade dos programas voltados à agropecuária e ao setor rural. Apesar da estabilidade dos percentuais, nota-se oscilação nos valores totais de renúncia, com queda em 2023 e recuperação em 2024, o que pode estar relacionado a variações no volume de operações incentivadas ou no desempenho econômico dos setores contemplados.

Desempenho dos Programas de Incentivos Fiscais de 2024

O Relatório de Desempenho dos Programas de Incentivos Fiscais de 2024, elaborado pela SEDEC, apresenta dados relacionados aos programas Prodeic, Proalmat e Proder, com base nas informações declaradas pelos próprios beneficiários por meio do Sistema de Monitoramento de Benefício Fiscal – SIMBEF, sendo que em 2024 apenas 68% dos beneficiários apresentaram o relatório.

Os dados de desempenho econômico apresentados a seguir dizem respeito exclusivamente aos **benefícios fiscais programáticos**, cujos valores totalizaram R\$ 5.519.924.337,59, em 2024.

Ademais, embora os dados apresentados nos relatórios de desempenho tragam informações relevantes sobre empregos, investimentos e arrecadações vinculadas às empresas beneficiadas, **tais indicadores representam o desempenho econômico global dessas empresas**, e não necessariamente os efeitos diretos e exclusivos da política de incentivos fiscais. **Essa limitação metodológica impede a mensuração precisa do impacto da renúncia fiscal**, comprometendo a capacidade do Estado de avaliar a relação custo-benefício da concessão dos benefícios e sua real contribuição para o desenvolvimento econômico e social.



Os dados mostram um crescimento consistente, com aumento de 73.237 postos em 2020 para 143.425 em 2024, quase dobrando o total de empregos nesse intervalo. Esse resultado destaca o potencial dos incentivos fiscais em estimular o mercado de trabalho formal no Estado.



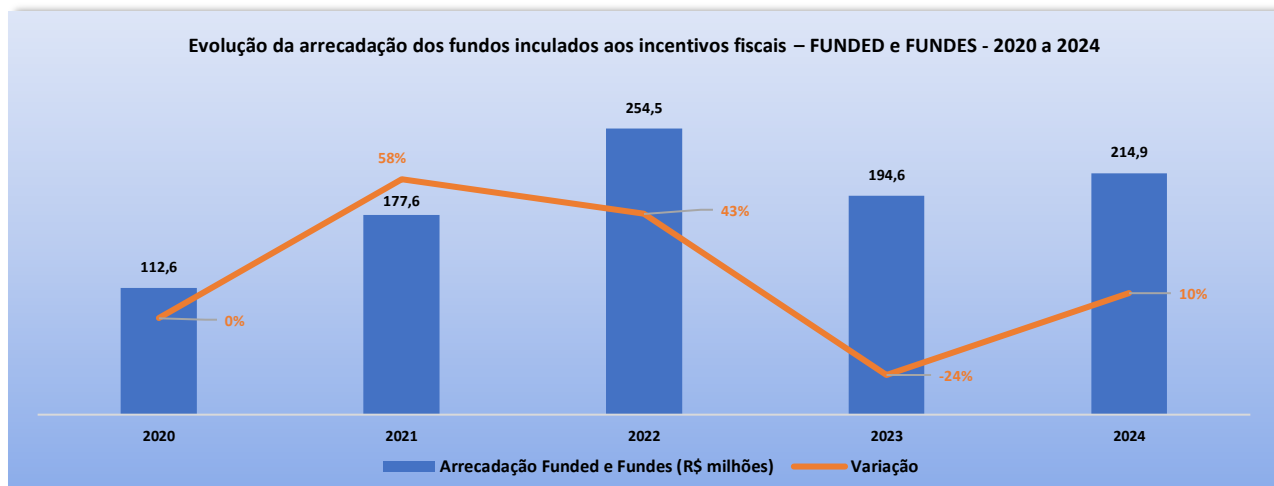


No entanto, é importante ressaltar que a metodologia utilizada não permite identificar se todos os empregos gerados decorreram exclusivamente dos incentivos fiscais, uma vez que outros fatores econômicos e setoriais também influenciam o comportamento das empresas. Ainda assim, o crescimento expressivo reforça a necessidade de políticas complementares e do acompanhamento contínuo para potencializar os efeitos positivos dos incentivos sobre o emprego e a renda.

Os investimentos das empresas incentivadas registraram trajetória ascendente até 2022, com destaque para o crescimento expressivo de 112% naquele ano, atingindo R\$ 21,9 bilhões. A partir de 2023, observou-se tendência de retração, com quedas sucessivas de 18% e 31%, encerrando 2024 com R\$ 12,3 bilhões. Apesar do recuo nos últimos dois anos, o volume de investimentos permanece elevado em comparação com o início da série.

Contudo, assim como na geração de empregos, não há comprovação de que os valores investidos decorreram diretamente da política de incentivos, uma vez que os dados se referem ao total declarado pelas empresas beneficiadas, sem segregação específica. Essa ressalva reforça a necessidade de análises mais detalhadas para aferir a efetividade real das renúncias fiscais no fomento aos investimentos produtivos no Estado.

A arrecadação dos fundos estaduais vinculados aos programas de incentivos fiscais – FUNDES e FUNDED – é um dos indicadores utilizados para avaliar a contrapartida financeira das empresas beneficiárias ao Estado. O gráfico a seguir apresenta a evolução anual desses recolhimentos no período de 2020 a 2024, permitindo observar o comportamento das contribuições ao longo do tempo e sua respectiva variação percentual.



Moratória da Soja

Auditoria Especial dos Incentivos Fiscais (Processo n.º 109.114-2/2024), atualmente em andamento no Tribunal de Contas, identificou que, no período de 2019 a 2024, empresas signatárias da Moratória da Soja – conforme tabela constante no relatório técnico preliminar - receberam R\$ 4,7 bilhões em incentivos fiscais do Estado, por meio do Prodeic, o que representa 28,72% da renúncia fiscal total registrada no programa no mesmo período, que foi de R\$ 16,6 bilhões

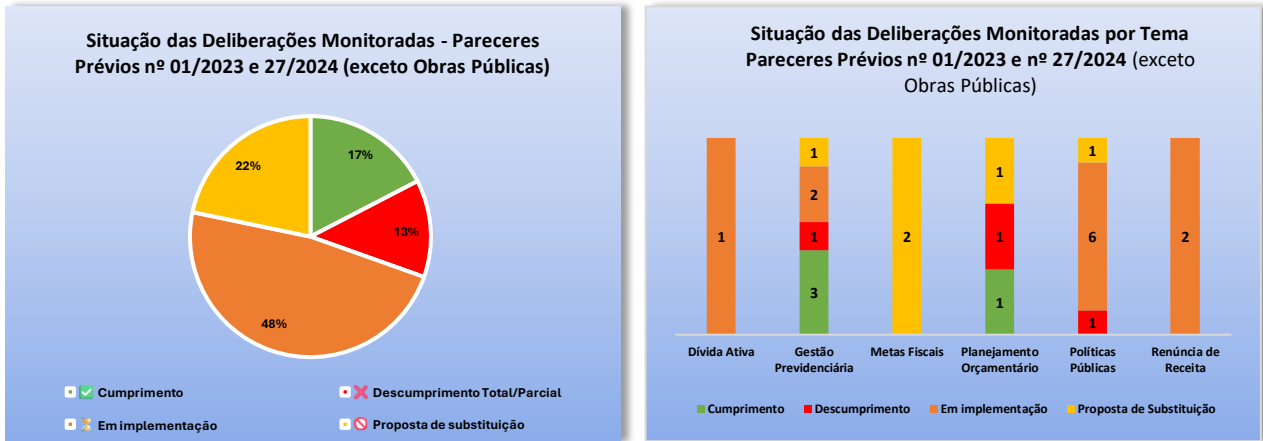
Ressalta-se que a Lei Estadual nº 12.709/2024 prevê que, a partir de 2028, os benefícios fiscais às empresas signatárias da moratória sejam encerrados, conforme o novo regramento estadual.





2.14 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

A consolidação gráfica a seguir apresenta a situação das deliberações dos Pareceres Prévios nº 01/2023 e nº 27/2024, relativas às Contas Anuais do Governo do Estado de Mato Grosso dos exercícios de 2022 e 2023, excluídas as de competência da Secex Obras.



O acompanhamento técnico demonstrou que 48% das determinações estão em fase de implementação, enquanto 17% foram descumpridas e 22% encontram-se com proposta de substituição. Apenas 13% foram integralmente cumpridas até o encerramento da análise.

Considerando os temas agrupadores definidos no âmbito desta análise, conclui-se que os descumprimentos se concentram nos temas “Gestão Previdenciária”, “Políticas Públicas” e “Planejamento Orçamentário”, indicando maior fragilidade na adoção de providências administrativas nesses eixos. Por outro lado, a maioria das recomendações encontra-se em fase de implementação, com destaque para o tema “Políticas Públicas” que concentra a maior incidência. Essa abordagem permite ao Tribunal orientar suas ações de controle com base em áreas de maior risco ou reincidência no não cumprimento das deliberações.

Cabe destacar que a irregularidade pelos descumprimentos foi devidamente apontada e a situação após a análise da defesa consta no item 3 deste relatório – “Irregularidades Mantidas Após Análise da Defesa”.





3. IRREGULARIDADES MANTIDAS APÓS ANÁLISE DA DEFESA

A seguir, estão listadas as irregularidades mantidas após a análise das manifestações de defesa:

1. AA 04. Limites Constitucionais/Legais (Gravíssima). Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020).

1.1. O Governo do Estado de Mato Grosso empenhou R\$ 133.290.254,57 nas fontes 25400000 e 25401070 até o primeiro quadrimestre do exercício de 2024, no entanto cancelou R\$ 10.411.941,03 de restos a pagar de exercícios anteriores nas fontes 15400000, 15401070, 25400000 e 25401070, totalizando a utilização de R\$ 122.878.313,54 do saldo remanescente de recursos não utilizados efetivamente em 2023. Esse valor é insuficiente para garantir a utilização de 100% dos recursos creditados, gerando um déficit de R\$ 18.225.602,63. Considerando os valores empenhados até o dia 31/12/2024 o saldo não “utilizado” foi de R\$ 2.203.429,67. (Item 7.1.2.1)

2. CB 04. Contabilidade (Grave). Ausência de registros contábeis de atos e/ou fatos relevantes que implicam a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; e Lei nº 6.404/1976).

2.1 Não houve a implementação tempestiva e integral do Procedimento Contábil Patrimonial (PCP) referente ao ‘reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; ou, reavaliação e redução ao valor recuperável’, em desacordo com o prazo-limite fixado nas Portarias STN nºs. 634/2013 e 548/2015, impactando negativamente na consistência do Balanço Patrimonial Consolidado de 2024 nos seus aspectos qualitativos e quantitativos, e evidenciando deficiências nos controles analíticos físicos-financeiros dos bens imóveis no Poder Executivo, descumprindo exigência expressa ínsita nas disposições dos artigos 94 e 96 da Lei 4.320/64 (Item 5.3. “a”)

3. SANADA

4. FB 08. Planejamento/Orçamento (Grave). Peças de planejamento (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1 A proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 (LOA-2024) foi elaborada pelo Poder Executivo sem a apresentação de Anexos do Orçamento de Investimentos para empresas estatais, haja vista que houve a formalização da aquisição do controle acionário integral da empresa ‘Concessionária Rota do Oeste S.A. (Nova Rota)’ pelo Estado de Mato Grosso nos anos de 2022 e 2023 e, que essa Companhia tem por objeto realizar investimentos em obras viárias públicas, portanto, essa omissão está em desacordo com o que exige as disposições do artigo 165, § 5º, II, da CF/88. (item 3.3.1. “a”).

5. ZA 01. Diversos (Gravíssima). Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

5.1 O Poder Executivo não cumpriu as seguintes determinações/recomendações exaradas no Parecer Prévio nº 01/2023 sobre as contas do governador do exercício de 2022 – itens A-IX (cumprimento parcial), X-b e a primeira parte do item B (descumprimentos integrais).





4. PROPOSTAS DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

Este capítulo apresenta a compilação das sugestões de recomendações, a serem emitidas pelo Conselheiro Relator, com a finalidade de que sejam adotadas as providências necessárias para sanear as irregularidades apontadas, bem como sejam implementadas medidas que possam contribuir para melhorar a gestão pública estadual e, evitar a ocorrência de novas falhas ou a reincidência das detectadas.

4.1 RECOMENDAÇÕES AO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EXECUÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- 1) Determine às áreas técnicas da SEFAZ-MT para que reforce ou implemente novos controles, via Sistema FIPLAN ou por outros meios administrativos, a fim de estabelecer para as UO do Estado procedimentos mais efetivos para determinação de quais despesas devem ser inscritas como Restos a Pagar Não Processados (RPNP) ao final de cada exercício, buscando evitar a inscrição desnecessária de RPNP e consequentes cancelamentos no exercício seguinte, observados os termos normativos do item 15 do Anexo Único da Resolução Normativa TCE-MT nº 43/20213. **Prazo: Imediato**

LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

- 1) Determine ao Secretário de Estado de Educação que no exercício de 2025 e nos seguintes empenhe todo o saldo existente nas fontes 25400000 e 25401070, até o primeiro quadrimestre do exercício, garantindo a “utilização” de todo o recurso creditado no exercício anterior. **Prazo: Imediato.**
- 2) Determine ao Secretário de Estado de Educação que empenhe até o fim do exercício de 2025 despesas no valor de R\$ 21.839.730,47, nas fontes 25400000 e 25401070, referente a despesas não empenhadas em 2024, assim como o valor correspondente a possíveis cancelamentos de restos a pagar realizados em 2025. **Prazo: 31/12/2025.**

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PREVISTAS NA LDO

- 1) Planeje adequadamente as metas de resultados primário e nominal, considerando todos os componentes e variáveis pertinentes a previsão das receitas primárias, pagamento de despesas primárias do exercício e restos a pagar de despesas primárias, assim como o uso do superávit financeiro do exercício anterior e recursos proveniente de operações de crédito, demonstrando claramente a metodologia adotada e a memória de cálculo com todas as variáveis utilizadas na composição das metas. **Prazo: Imediato**
- 2) Caso seja verificado que as metas fiscais definidas na LDO precisem ser alteradas, devido a mudanças significativas nos componentes e variáveis utilizados no planejamento e formulação das metas, encaminhe proposta de alteração da LDO antes da aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, se abstendo de incluir autorização para alteração ou adequação das metas fiscais na LOA dos próximos exercícios. **Prazo: Imediato.**

GESTÃO DE PESSOAL

- 1) Atualize o plano de ação da SEDUC, conforme o item 28 do Parecer Prévio nº 55/2021, com cronograma, metas, prazos e responsáveis, inclusive com a previsão orçamentária e legal em PPA e LDO para concursos públicos periódicos, realizando Diagnóstico Técnico





aprofundado sobre a força de trabalho para identificação das hipóteses legítimas e legais de contratação temporária, o volume de absenteísmo e substituições e a quantidade de vínculos precários não amparados pelas exceções legais à obrigatoriedade do provimento de cargos por concurso público. **Prazo: 31/12/2026**

- 2) Determine à gestão da SES para que em conjunto com a CGE elabore plano de providências voltado à realização de concurso público, considerando a persistência de elevado número de vínculos temporários na Secretaria de Estado de Saúde, que atingiu 61,08% dos servidores ativos da Secretaria em 2024, conforme detalhado no Relatório de Análise da Gestão de Pessoal, Tópico 5, Item 3. **Prazo: 31/12/2025**

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E ATUARIAL

- 1) Adote todas medidas necessárias, juntamente com os chefes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso, para concluir a integração dos Poderes e Órgãos Autônomos na Unidade Gestora Única, nos termos estabelecidos no Parecer Prévio nº 27/2024 (exercício de 2023). **Prazo: 30/06/2026**
- 2) Adote as providências necessárias para instituir, no prazo de 60 (sessenta) dias, fluxo formal de comunicação entre o Mato Grosso Previdência (MTPREV) e a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/MT), com o objetivo de garantir a atualização tempestiva dos registros contábeis no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN), sempre que houver retificações nos resultados das avaliações atuariais.

RENÚNCIA DE RECEITAS E INCENTIVOS FISCAIS

- 1) Adote providências para garantir o regular registro, contabilização e divulgação de todas as renúncias fiscais efetivamente fruídas, incluindo as relativas às taxas e ao ICMS cujos valores não são declarados mensalmente pelo contribuinte na Escrituração Fiscal Digital – EFD. **Prazo: Imediato**

CONTROLE INTERNO

- 1) Determine à Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT) que, nos próximos exercícios, aperfeiçoe o Relatório Técnico Conclusivo das Contas de Governo, incorporando uma análise mais crítica e aprofundada sobre a efetividade das ações do Sistema de Controle Interno, mediante a inclusão de avaliações qualitativas quanto à mitigação de riscos e correção de fragilidades, a apresentação de séries históricas e indicadores que permitam aferição evolutiva da atuação institucional, a apreciação dos resultados concretos das articulações com os mecanismos de controle externo e social, bem como a avaliação do grau de maturidade das Unidades Setoriais de Controle Interno (UNISECIs), com destaque aos principais desafios enfrentados na implementação de práticas de integridade, prevenção e conformidade. **Prazo: Imediato.**

4.2 RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

À Presidência da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária (CFAEO) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:





- 1) Envide esforços, conjuntamente com os senhores Deputados Estaduais, para que os Projetos das Leis Orçamentárias do Estado (PLPPA, PLDO e PLOA) sejam votados e encaminhados para sanção/veto do senhor Governador do Estado até o final da sessão legislativa de cada ano, em privilégio ao princípio constitucional da Eficiência, e a fim de evitar que os exercícios financeiros de cada ano se iniciem sem a aprovação legislativa desses projetos. **Prazo: Imediato. (Item 3.5.).**

4.3 OUTRAS SUGESTÕES

Expeça Ofício à:

- 1) Secretaria Geral de Controle Externo (SEGECEX) para que avalie a possibilidade de incluir no Plano Anual de Atividades (PAT) para 2025, como ponto de controle no exame das Contas Anuais de Gestão das unidades orçamentárias da Administração Pública Estadual, a verificação da implementação do PCP referente ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Bens Móveis e dos Ativos Intangíveis; respectivas depreciações e/ou exaustões; reavaliações e reduções a valor recuperável, em observância às disposições da Portaria STN nº 548/2015. **(Item 5.3. “a”).**
- 2) Secretaria Geral de Controle Externo (SEGECEX) para que avalie a possibilidade de incluir no Plano Anual de Atividades (PAT) para 2025, como ponto de controle no exame das Contas Anuais de Gestão das unidades orçamentárias da Administração Pública Estadual, a verificação da regularidade e integridade da contabilização do reconhecimento, mensuração e a evidenciação das obrigações por competência decorrentes de 13º salário e férias, em observância às disposições da Portaria STN nº 548/2015 **(Item 5.3. “g”).**
- 3) Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo para que realize estudo técnico para subsidiar a proposta de Resolução Normativa sobre o tratamento que deve ser dado para o endividamento das empresas estatais e/ou subsidiárias, assim como riscos financeiros envolvidos nas operações, em especial sobre: **a)** Inclusão dos riscos inerentes aos financiamentos realizados pela Nova Rota Oeste e ao descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a ANTT no Anexo de Riscos Fiscais, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando o risco de se gerar obrigações financeiras relevantes ao Poder Executivo Estadual e impactar diretamente nas metas fiscais; **b)** A inclusão do total do endividamento registrado no Balanço da Nova Rota Oeste ou outras empresas, anualmente, no total da Dívida Pública Consolidada apurada no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, para fins de cálculos mais exatos dos limites de Dívida e Endividamento Estatal (artigos 3º da Resolução Senado Federal nº 40/2001, e 7º, I e II, da Resolução Senado Federal nº 43/2001); **c)** A obrigatoriedade de aprovação legislativa para captação de recursos por meio de operações de crédito ou outra forma que venha ser utilizada pela Nova Rota Oeste ou outras empresas do mesmo formato e contexto, e; **d)** A obrigatoriedade de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.
- 4) Comissão Permanente de Normas, Jurisprudência e Consensualismo para que realize estudo técnico e apresente minuta de Resolução Normativa sobre o entendimento a ser adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na fiscalização sobre o cumprimento da Lei nº 14.113/2020, quanto ao critério a ser utilizado para apurar o valor “utilizado” pelo Governo do Estado e Prefeituras dos recursos do Fundeb creditados no





exercício, visto que o critério atual (valor empenhado) tem permitido a existência de saldos de exercícios anteriores e a “desutilização” de recursos já contabilizados.

- 5) 5ª Secex que, à título de subsídio aos trabalhos de análise às Contas Anuais de Governo do Estado de Mato Grosso do exercício de 2025, apresente à equipe técnica responsável, como ponto de controle, a necessidade de verificação se houve adoção de providências para regularização dos saldos das contas contábeis n°s: 2.2.7.1.1.01.00.01, 2.2.7.3.1.10.03.00, 2.2.7.9.1.99.01.00 e 2.2.7.9.1.99.02.00, que, em 2024, apresentam o saldo conjunto de R\$ 550.720.691,88 para ‘Provisões de Longo Prazo’ sem nenhuma movimentação há mais de 5 (cinco) anos.





5. OPINIÃO TÉCNICA

Após as análises realizadas por esta Equipe Técnica sobre a prestação das Contas Anuais de Governo do exercício de 2024, sob a responsabilidade do Sr. Mauro Mendes Ferreira, e considerando que:

- Houve superávit orçamentário no exercício;
- As Metas Fiscais previstas foram alcançadas;
- Apesar do aumento da Dívida Consolidada, houve manutenção de disponibilidade de caixa em valor superior e, por consequência, da Dívida Consolidada Líquida negativa;
- Os limites constitucionais e legais foram cumpridos, exceto quanto:
 - A utilização do saldo dos recursos do Fundeb creditados e não utilizados nos exercícios anteriores até o primeiro quadrimestre de 2024, considerando a não “utilização” de R\$ 18.225.60,63 até o prazo legal e R\$ 2.203.429,67, se for considerado o fim do exercício de 2024.

Opinamos, considerando exclusivamente os trabalhos realizados pela 6ª Secex, e, apesar das irregularidades identificadas e não saneadas, pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação.

Este é o Relatório Conclusivo decorrente da análise das Contas Anuais do Governo do Estado de Mato Grosso do exercício financeiro de 2024.

6ª Secretaria de Controle Externo, Cuiabá-MT, 24 de julho de 2025.

Assinatura Digital

Edson Reis de Souza
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo

Assinatura Digital

Jeane Ferreira Rassi Carvalho
Auditor Público Externo
Supervisora

Assinatura Digital

Joel Bino do Nascimento Júnior
Auditor Público Externo
Coordenador

Assinatura Digital

Edicarlos Lima Silva
Auditor Público Externo

Assinatura Digital

Ednei Eckel
Auditor Público Externo

Assinatura Digital

Gabriel Liberato Lopes
Auditor Público Externo

Assinatura Digital

Volmar Bucco Júnior
Auditor Público Externo

